



# ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº. 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

## ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Secretaria de Comunicação de Toledo (PR), dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site [www.toledo.pr.gov.br](http://www.toledo.pr.gov.br)

Ano I

Toledo, 06 de setembro de 2010

Edição nº 100

Página 1

## ATOS DO EXECUTIVO MUNICIPAL

### DECRETO Nº 387, de 2 de setembro de 2010

Abre crédito adicional suplementar no orçamento do Município de Toledo, para o exercício de 2010.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o que dispõe o art. 7º da Lei "R" nº 138, de 6 de novembro de 2009,

#### DECRETA:

**Art. 1º** – Fica aberto no orçamento do Município de Toledo, para o exercício de 2010, um crédito adicional suplementar no valor de **R\$ 217.287,52 (duzentos e dezessete mil, duzentos e oitenta e sete reais e cinquenta e dois centavos)**, mediante a suplementação das seguintes naturezas de despesa e fontes de recurso:

I – no orçamento da administração direta:

<b>PROJETO/ATIVIDADE 04.003 - 04.123.00092-036 ATIVIDADES DO DEPTO DE RECEITA</b>		
3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA .....	R\$ 3.600,00
001580 0.1.00.000000	Recursos Ordinários (Livres) - Arrec na Administração Direta – Exerc Cor.....	R\$ 1.500,00
001580 0.1.00.000510	Taxas - Exercício Poder de Polícia - Arrec na Administração Direta - Exerc.....	R\$ 2.100,00
<b>PROJETO/ATIVIDADE 10.001 - 27.122.00022-099 MANUT ATIVID ADMINISTR SECR DE ESPORTES E LAZER</b>		
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO .....	R\$ 400,00
004320 0.1.00.000000	Recursos Ordinários (Livres) - Arrec na Administração Direta – Exerc Cor.....	R\$ 400,00
<b>PROJETO/ATIVIDADE 12.002 - 18.122.00022-122 PROG DE DESENV SUSTENT E PROTEÇÃO AO MEIO AMBIENTE</b>		
4.4.90.61.00.00	AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS.....	R\$ 11.000,00
005170 0.1.00.000000	Recursos Ordinários (Livres) - Arrec na Administração Direta – Exerc Cor.....	R\$ 11.000,00
<b>PROJETO/ATIVIDADE 12.003 - 18.541.00301-125 PARQ DA PERIMET NORT E PARQ LIN DA SANGA PANAMBI - BID</b>		
4.4.90.51.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES.....	R\$ 33.300,00
005250 0.1.00.000000	Recursos Ordinários (Livres) - Arrec na Administração Direta – Exerc Cor.....	R\$ 33.300,00
<b>PROJETO/ATIVIDADE 12.003 - 18.541.00302-129 MANUT E CONS ÁREAS DE LAZER, PRAÇAS, PARQ, JARD</b>		
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO .....	R\$ 51.556,93
005290 0.1.00.000000	Recursos Ordinários (Livres) - Arrec na Administração Direta – Exerc Cor.....	R\$ 1.556,93
005290 0.1.00.000511	Taxas - Prestação de Serviços - Arrec na Administração Direta - Exercício .....	R\$ 50.000,00
<b>PROJETO/ATIVIDADE 12.004 - 18.541.00291-133 CONSTR/ REFORMA PONT FIX E CENTRO SEPARAÇÃO DO LIXO</b>		
4.4.90.51.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES.....	R\$ 22.640,79
005390 0.1.00.000000	Recursos Ordinários (Livres) - Arrec na Administração Direta – Exerc Cor.....	R\$ 22.640,79
<b>PROJETO/ATIVIDADE 13.002 - 08.244.00452-141 MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE CENTROS COMUNITÁRIOS</b>		
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO .....	R\$ 25.000,00
005700 0.1.00.000000	Recursos Ordinários (Livres) - Arrec na Administração Direta – Exerc Cor.....	R\$ 25.000,00
<b>PROJETO/ATIVIDADE 16.003 - 08.241.00421-187 CONST, AMPL, REFOR E MELH EM UNID ATEND AO IDOSO</b>		
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE.....	R\$ 9.000,00
007730 0.1.00.000000	Recursos Ordinários (Livres) - Arrec na Administração Direta – Exerc Cor.....	R\$ 9.000,00
<b>PROJETO/ATIVIDADE 16.003 - 08.241.00422-190 SERVIÇOS DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA/ IDOSO</b>		
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO .....	R\$ 35.000,00
007780 0.1.00.000000	Recursos Ordinários (Livres) - Arrec na Administração Direta – Exerc Cor.....	R\$ 35.000,00
<b>PROJETO/ATIVIDADE 17.001 - 08.244.00472-206 ATIVD DO GAB DA SECR DE ATEND A MULHER</b>		
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE.....	R\$ 7.789,80
008580 0.1.00.000000	Recursos Ordinários (Livres) - Arrec na Administração Direta – Exerc Cor.....	R\$ 7.789,80
<b>TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES NO ORÇAMENTO DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA .....</b>	<b>R\$</b>	<b>199.287,52</b>

II – no orçamento do Fundo Municipal de Trânsito:

<b>PROJETO/ATIVIDADE 01.001 - 26.782.00312-003 ENGENHARIA DE TRÂNSITO</b>		
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA .....	R\$ 3.000,00
000130 0.2.00.000076	Recursos próprios - Fundo de Trânsito.....	R\$ 3.000,00
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE.....	R\$ 15.000,00
000150 0.2.00.000076	Recursos próprios - Fundo de Trânsito.....	R\$ 15.000,00
<b>TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÃO NO ORÇAMENTO DO FUNDO MUNICIPAL DE TRÂNSITO.....</b>	<b>R\$</b>	<b>18.000,00</b>

**Art. 2º** – Como recurso para a abertura do crédito adicional de que trata este Decreto, serão utilizados os cancelamentos parciais das seguintes dotações:

I – no orçamento da administração direta:



# ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº. 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

## ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Secretaria de Comunicação de Toledo (PR), dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site [www.toledo.pr.gov.br](http://www.toledo.pr.gov.br)

Ano I

Toledo, 06 de setembro de 2010

Edição nº 100

Página 2

<b>PROJETO/ATIVIDADE 04.003 - 04.123.00092-036 ATIVIDADES DO DEPTO DE RECEITA</b>		
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA .....	R\$ 3.600,00
001590 0.1.00.000000	Recursos Ordinários (Livres) - Arrec na Administração Direta – Exerc Cor.....	R\$ 1.500,00
001590 0.1.00.000510	Taxas - Exercício Poder de Polícia - Arrec na Administração Direta - Exerc.....	R\$ 2.100,00
<b>PROJETO/ATIVIDADE 10.002 - 27.811.00211-101 INFRAESTRUTURA PARA O SETOR ESPORTIVO - BID</b>		
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE.....	R\$ 400,00
004370 0.1.00.000000	Recursos Ordinários (Livres) - Arrec na Administração Direta – Exerc Cor.....	R\$ 400,00
<b>PROJETO/ATIVIDADE 12.003 - 18.541.00301-126 REVITALIZAÇÃO DO VIVEIRO MUNICIPAL</b>		
4.4.90.51.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES.....	R\$ 2.640,79
005260 0.1.00.000000	Recursos Ordinários (Livres) - Arrec na Administração Direta – Exerc Cor.....	R\$ 2.640,79
<b>PROJETO/ATIVIDADE 12.003 - 18.541.00301-128 CONST, AMPL, REF ÁREAS LAZER, PRAÇAS, PARQ E JARD</b>		
4.4.90.51.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES.....	R\$ 44.300,00
005280 0.1.00.000000	Recursos Ordinários (Livres) - Arrec na Administração Direta – Exerc Cor.....	R\$ 44.300,00
<b>PROJETO/ATIVIDADE 12.003 - 18.541.00302-130 ATIVIDADES DO VIVEIRO MUNICIPAL</b>		
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA .....	R\$ 1.556,93
005330 0.1.00.000000	Recursos Ordinários (Livres) - Arrec na Administração Direta – Exerc Cor.....	R\$ 1.556,93
<b>PROJETO/ATIVIDADE 12.003 - 18.541.00302-131 MANUT E CONSERV PRAÇAS, PARQ, JARDINS - DESPESAS FIXAS</b>		
3.3.90.37.00.00	LOCAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA .....	R\$ 50.000,00
005360 0.1.00.000511	Taxas - Prestação de Serviços - Arrec na Adm Direta - Exercício.....	R\$ 50.000,00
<b>PROJETO/ATIVIDADE 12.003 - 18.543.00301-132 RECUPERAÇÃO DE ÁREAS DEGRADADAS</b>		
4.4.90.51.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES.....	R\$ 20.000,00
005380 0.1.00.000000	Recursos Ordinários (Livres) - Arrec na Administração Direta – Exerc Cor.....	R\$ 20.000,00
<b>PROJETO/ATIVIDADE 13.001 - 04.122.00022-137 GERENCIAMENTO DE RECURSOS HUMANOS</b>		
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL .....	R\$ 25.000,00
005520 0.1.00.000000	Recursos Ordinários (Livres) - Arrec na Administração Direta – Exerc Cor.....	R\$ 25.000,00
<b>PROJETO/ATIVIDADE 16.003 - 08.241.00421-187 CONST, AMPL, REFOR E MELH EM UNID ATEND AO IDOSO</b>		
4.4.90.51.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES.....	R\$ 9.000,00
007720 0.1.00.000000	Recursos Ordinários (Livres) - Arrec na Administração Direta – Exerc Cor.....	R\$ 9.000,00
<b>PROJETO/ATIVIDADE 16.003 - 08.241.00422-190 SERVIÇOS DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA/ IDOSO</b>		
3.3.50.41.00.00	CONTRIBUIÇÕES.....	R\$ 5.000,00
007770 0.1.00.000000	Recursos Ordinários (Livres) - Arrec na Administração Direta – Exerc Cor.....	R\$ 5.000,00
3.3.90.32.00.00	MATERIAL DE DISTRIBUIÇÃO GRATUITA.....	R\$ 15.000,00
007800 0.1.00.000000	Recursos Ordinários (Livres) - Arrec na Administração Direta – Exerc Cor.....	R\$ 15.000,00
<b>PROJETO/ATIVIDADE 16.003 - 08.244.00452-198 SERVIÇO DE PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL</b>		
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO .....	R\$ 10.000,00
008160 0.1.00.000000	Recursos Ordinários (Livres) - Arrec na Administração Direta – Exerc Cor.....	R\$ 10.000,00
<b>PROJETO/ATIVIDADE 16.003 - 08.244.00452-199 PROT SOCIAL BÁSICA À FAMÍLIAS E SEUS MEMBROS</b>		
3.3.90.32.00.00	MATERIAL DE DISTRIBUIÇÃO GRATUITA.....	R\$ 5.000,00
008210 0.1.00.000000	Recursos Ordinários (Livres) - Arrec na Administração Direta – Exerc Cor.....	R\$ 5.000,00
<b>PROJETO/ATIVIDADE 17.002 - 08.244.00472-209 MANUT DEPTO E IMPLM POLÍTIC DE ATENDIMENTO À MULHER</b>		
3.1.90.34.00.00	OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECOR.CONTR.TERCEIRIZ.....	R\$ 7.789,80
008650 0.1.00.000000	Recursos Ordinários (Livres) - Arrec na Administração Direta – Exerc Cor.....	R\$ 7.789,80
<b>TOTAL DOS CANCELAMENTOS NO ORÇAMENTO DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA .....</b>		<b>R\$ 199.287,52</b>

II – no orçamento do Fundo Municipal de Trânsito:

<b>PROJETO/ATIVIDADE 01.001 - 26.782.00312-002 MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS RODOVIÁRIOS</b>		
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA .....	R\$ 15.000,00
000030 0.2.00.000076	Recursos próprios - Fundo de Trânsito.....	R\$ 15.000,00
<b>PROJETO/ATIVIDADE 01.001 - 26.782.00312-003 ENGENHARIA DE TRÂNSITO</b>		
3.3.90.37.00.00	LOCAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA .....	R\$ 3.000,00
000120 0.2.00.000076	Recursos próprios - Fundo de Trânsito.....	R\$ 3.000,00
<b>TOTAL DOS CANCELAMENTOS NO ORÇAMENTO DO FUNDO MUNICIPAL DE TRÂNSITO .....</b>		<b>R\$ 18.000,00</b>

Art. 3º – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, Estado do Paraná, em 2 de setembro de 2010.

**JOSÉ CARLOS SCHIAVINATO**  
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

**MAÍSA CARMEN KUHN FAZZOLARI**  
SECRETÁRIA DO PLANEJAMENTO ESTRATÉGICO



# ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº. 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

## ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Secretaria de Comunicação de Toledo (PR), dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site [www.toledo.pr.gov.br](http://www.toledo.pr.gov.br)

Ano I

Toledo, 06 de setembro de 2010

Edição nº 100

Página 3

### **DECRETO Nº 388**, de 3 de setembro de 2010

Convoca a I Conferência Municipal de Habitação de Toledo.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

considerando a solicitação formulada pelo Ofício nº 016/2010/FPHM, do Conselho Deliberativo do Fundo para Financiamento da Política Habitacional do Município,

#### **DECRETA:**

**Art. 1º** – Fica convocada a I Conferência Municipal de Habitação de Toledo, a ser realizada no dia 6 de outubro de 2010, na cidade de Toledo, sob a coordenação da Secretaria Municipal de Habitação e Urbanismo e do Conselho Deliberativo do Fundo para Financiamento da Política Habitacional.

Parágrafo único – Poderão participar da Conferência de que trata este Decreto todas as pessoas, instituições, entidades e segmentos de moradia interessadas na Política Municipal de Habitação.

**Art. 2º** – A I Conferência Municipal de Habitação de Toledo terá como tema central a discussão do Plano Local de Habitação e Interesse Social – PLHIS.

**Art. 3º** – As despesas com a realização da I Conferência Municipal de Habitação correrão por conta de recursos orçamentários próprios do Município.

**Art. 4º** – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, Estado do Paraná, em 3 de setembro de 2010.

**JOSÉ CARLOS SCHIAVINATO**  
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

### **LEI “R” Nº 89**, de 3 de setembro de 2010

Altera a legislação que autoriza o Chefe do Executivo municipal a firmar contrato com a Copel Distribuição S.A., visando à remoção de rede de energia elétrica na Avenida Ministro Cirne Lima.

O POVO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, por seus representantes na Câmara Municipal, aprovou e o Prefeito Municipal, em seu nome, sanciona a seguinte Lei:

**Art. 1º** – Esta Lei altera a legislação que autoriza o Chefe do Executivo municipal a firmar contrato com a Copel Distribuição S.A., visando à remoção de rede de energia elétrica na Avenida Ministro Cirne Lima.

**Art. 2º** – O A Lei “R” nº 87, de 19 de agosto de 2010, passa a vigorar com a seguinte alteração:

“**Art. 2º** – ...

§ 1º – O valor do contrato a que se refere o **caput** deste artigo é de R\$ 213.060,51 (duzentos e treze mil, sessenta reais e cinquenta e um centavos), que poderá ser pago de forma parcelada, com entrada na importância de R\$ 64.000,00 (sessenta e quatro mil reais) e o saldo em até 23 (vinte e três) meses, mediante correção monetária pelo IGPM e juros de 0,5% (meio por cento) ao mês.  
...”

**Art. 3º** – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, Estado do Paraná, em 3 de setembro de 2010.

**JOSÉ CARLOS SCHIAVINATO**  
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

**MOACIR NEODI VANZZO**  
SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO



# ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº. 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

## ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Secretaria de Comunicação de Toledo (PR), dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site [www.toledo.pr.gov.br](http://www.toledo.pr.gov.br)

Ano I

Toledo, 06 de setembro de 2010

Edição nº 100

Página 4

### **LEI "R" Nº 90**, de 3 de setembro de 2010

Procede a alterações no Plano Plurianual do Município de Toledo, para o período de 2010 a 2013.

O POVO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, por seus representantes na Câmara Municipal, aprovou e o Prefeito Municipal, em seu nome, sanciona a seguinte Lei:

**Art. 1º** – Esta Lei procede a alterações no Plano Plurianual do Município de Toledo, para o período de 2010 a 2013.

**Art. 2º** – O Anexo **Programas – Plano de Investimentos**, aprovado pela Lei "R" nº 66, de 25 de junho de 2009, que integra o Plano Plurianual do Município de Toledo, para o período de 2010 a 2013, com as alterações procedidas pelas Leis "R" nºs 91/2009, 121/2009, 136/2009, 174/2009, 39/2010, 68/2010 e 76/2010, passa a vigorar com as seguintes modificações:

I – alteração do seguinte programa:

#### **Programa: 27 – RESÍDUOS SÓLIDOS URBANOS E RURAIS**

**Objetivo:** Promover a coleta e a destinação correta dos resíduos sólidos urbanos e rurais, mitigando os impactos ambientais.

**Indicador:** Quantidade de resíduos sólidos produzidos no município. Tratamento e destinação dos resíduos sólidos. Custos de manutenção do aterro sanitário.

**Unidade de Medida:** Global

**Situação Atual:** Todos os resíduos sólidos produzidos e coletados no município de Toledo são depositados no aterro sanitário, em valas a céu aberto. O aterro sanitário possui sistema de drenagem do chorume e encontra-se dentro dos quesitos técnicos exigidos pelo IAP – Instituto Ambiental do Paraná.

**Situação Desejada:** *Ampliação da área do aterro sanitário, com a infraestrutura necessária para recebimento do lixo doméstico e hospitalar coletado, visando à minimização dos impactos negativos ao meio ambiente; Implantação de estrutura para recebimento e destinação do lixo industrial em parceria com a iniciativa privada; Redução do volume de rejeitos depositados no aterro sanitário com a implantação do ECOCENTRO.*

II – alteração das seguintes ações e metas:

#### **Programa: 16 – UNIVERSALIZAÇÃO DA CULTURA**

Código	Tipo	Descrição da Ação	Un Med	2011	2012	2013
			Global	0	0	0
04	Atividade	Atividades culturais com crianças e adolescentes	Valor	<b>Vinculado</b>	<b>Vinculado</b>	<b>Vinculado</b>
			190.650,00	209.700,00	230.670,00	

**Meta:** Realizar atividades artístico-culturais ligadas às artes cênicas, plásticas, música, literatura, patrimônio histórico, folclore, artesanato, arte popular, arte de rua, dança, etc., voltadas ao atendimento de crianças e adolescentes; dotar de estrutura física (materiais, equipamentos, móveis, utensílios, etc.) e de recursos humanos os programas culturais voltados à criança e ao adolescente. *Manter parceria com o espaço cultural da entidade Casa de Maria.*

**Produto Esperado:** Proporcionar condições de acesso a crianças e adolescentes ao universo da cultura, visando melhoria da qualidade de vida.

**Órgão: 08 – Secretaria da Cultura**

**Unidade: 0002 – Departamento de Cultura**

**Função: 13 – Cultura**

**Subfunção: 243 – Assistência à Criança e ao Adolescente**

#### **Programa: 17 – ACESSO INTEGRAL AO ENSINO FUNDAMENTAL**

Código	Tipo	Descrição da Ação	Un Med	2011	2012	2013
			Global	0	0	0
06	Atividade	Implementar as Ações do Ensino Fundamental – Transferência Constitucional	Valor	<b>Ordinário</b>	<b>Ordinário</b>	<b>Ordinário</b>
			1.410.000,00	1.631.000,00	1.864.100,00	
			<b>Vinculado</b>	<b>Vinculado</b>	<b>Vinculado</b>	
8.643.410,00	9.266.540,00	10.325.170,00				

**Meta:** Oferecer às crianças em idade escolar o acesso e permanência no ensino fundamental e de educação infantil; Manter e implementar programas educacionais como hora atividade, psicopedagogia, incentivo à leitura, cidadão ambiental, Fórum



# ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº. 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

## ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Secretaria de Comunicação de Toledo (PR), dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site [www.toledo.pr.gov.br](http://www.toledo.pr.gov.br)

Ano I

Toledo, 06 de setembro de 2010

Edição nº 100

Página 5

permanente de Educação e Família, Conhecendo Toledo, PROERD - Programa Educativo de Prevenção às Drogas e à Violência, Escola Aberta e PETI - Programa de Erradicação do Trabalho Infantil, Programa Saúde Preventiva da Criança; Manter e implementar eventos como: Projeto arte: luz, ponto e ação, Fórum de Meio Ambiente, desfile de 7 de Setembro, Semana da Educação Infantil, formaturas do EJA e PROERD, Fórum da Educação, Conferência de Educação, Festival de jogos, dança e ginástica, Simpósio Municipal de Experiências em Educação, Escola de Pais e Maratona do Conhecimento; Ofertar no contra-turno oficinas pedagógicas culturais e esportivas nas escolas dos bairros São Francisco, Santa Clara IV, Vila Operária, Jardim Coopagro, Jardim Porto Alegre, Escola Municipal Edwino Scherer e escolas do interior do Município, em parceria com as Secretarias da Saúde, Esportes e Lazer, Assistência Social e outras; Implantar Escolas de tempo integral para todos as séries nos bairros do Jardim Fachini e Santa Clara IV; Adquirir equipamentos de informática para escolas municipais e viabilizar o acesso de informática com extensão de uso dos equipamentos às famílias, para realização de cursos; Manter e implementar a descentralização financeira das escolas municipais; Viabilizar e disponibilizar o uso dos espaços físicos das escolas para o atendimento a programas sociais ou necessidades da comunidade em horário noturno e fins de semana; Criar Escola de Circo para atendimento de programas de contra turno escolar no Jardim Coopagro; *Manutenção e fortalecimento das ações no atendimento às crianças e adolescentes através do Circo da Alegria*; Criar alternativas de apoio sistemático às famílias com comportamento de risco e dificuldades de aprendizagem - Contratação de professores de educação física; Contratação de intérpretes na linguagem LIBRAS; Contratação do profissional Assistente Social; Contratação de psicólogos, fonoaudiólogos para o Núcleo de Experiências e Pesquisa em Educação (NEPE); Contratação de profissionais para trabalhar nas bibliotecas das escolas municipais, dando continuidade ao Projeto de Incentivo à Leitura; Manter professores de apoio na Educação Inclusiva; Dotar de estrutura física, administrativa e de recursos humanos e com equipamentos as escolas municipais; Implantar programa Leitura para Todos nas bibliotecas das escolas, aberta a comunidade; Implantação do Projeto Mente Inovadora (Centro de Robótica) para atender alunos da rede municipal de ensino no contra turno escolar; Realizar transferências à entidades que trabalham com crianças e adolescentes com fins educacionais; Realizar transferências às APMs e aos Conselhos Escolares, de recursos recebidos dos Governos Federal e Estadual; Equipar as escolas com materiais pedagógicos, parquinhos, mobiliário e equipamentos que se fizerem necessários, tendo já sido definidas as seguintes escolas: Escola Municipal Miguel Dewes, São Luiz, Antonio Scain, Orlando Luiz Basei, Osvaldo Cruz, Henrique Brod, São Dimas, Arsênio Heiss, Duque de Caxias, Orlando Luiz Basei, Osvaldo Cruz, Tomé de Souza, Santo Antonio e Ari Arcássio Gossler; Implantar programa de incentivo à produtividade e melhoria da Educação Municipal com premiação a servidores educacionais e a escola que apresentar o melhor desempenho anual; Promover feira de livros a cada dois anos em parceria com editoras, livrarias e escritores; Implantar o Projeto Garra que objetiva promover em eventos anuais a socialização dos conhecimentos gerados nas escolas de ensino fundamental, nas áreas de arte, teatro, música, esporte e lazer; Implantação do programa Kit Escolar com aquisição e a distribuição de material básico como: mochila, caderno, caneta, lápis, borracha, régua e outros para alunos matriculados no ensino fundamental; Garantir auxílio a professores de difícil acesso para deslocamento de escolas do interior do Município; Produzir materiais didático pedagógicos destinados a professores e alunos de 1º a 5º ano; Pontos públicos de acesso a Internet nas escolas do interior; A volta da fanfarra na Escola Municipal Miguel Dewes, Implantar o laboratório de informática na Escola Municipal Duque de Caxias. Utilizar recursos relativos às transferências constitucionais (25%).

**Produto Esperado:** Aperfeiçoamento do processo pedagógico do ensino fundamental; aumento do número de alunos matriculados de 1º a 5º anos e 4ª série e Educação Infantil Pré I e II; Promoção da inclusão digital dos alunos da rede municipal de ensino; Ampliação do universo pedagógico dos alunos da rede municipal de ensino pela implantação de novos programas educacionais; Inserção da comunidade no ambiente escolar; Autonomia financeira das escolas pela descentralização dos recursos financeiros e conhecimento do gerenciamento de recursos financeiros; Ampliação do aprendizado dos alunos com a realização de atividades no contra-turno escolar e prevenção contra o uso de drogas; Diminuição de índice de repetência nas escolas municipais; Diminuição do número de alunos com dificuldades de aprendizado e comportamento de risco.

**Órgão:** 09 – Secretaria da Educação

**Unidade:** 0002 – Departamento de Administração Escolar

**Função:** 12 – Educação

**Subfunção:** 361 – Ensino Fundamental

**Programa:** 27 – RESÍDUOS SÓLIDOS URBANOS E RURAIS

Código	Tipo	Descrição da Ação	Un Med	2010	2011	2012	2013
01	Projeto	Infraestrutura para Aterro Sanitário e Implantação do ECOCENTRO	M <sup>2</sup>	564,33	16.435,67	0	17000
			Valor	Ordinário	Ordinário	Ordinário	Ordinário
				86.000,00	87.100,00	88.310,00	89.650,00
				Vinculado	Vinculado	Vinculado	Vinculado
330.000,00	363.000,00	399.300,00	439.230,00				

**Meta:** Implementação das atividades do aterro sanitário pela instalação de geomembrana e de novas células; ampliação da área de depósito de rejeitos; recuperação do passivo ambiental do aterro sanitário, com ampliação e adequação do mesmo (03 unidades); instalação de usina de reciclagem; *Implantação de Unidade para recebimento e destinação de resíduos sólidos não perecíveis como restos de materiais de construção, móveis e equipamentos deteriorados, etc.*



# ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº. 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

## ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Secretaria de Comunicação de Toledo (PR), dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site [www.toledo.pr.gov.br](http://www.toledo.pr.gov.br)

Ano I

Toledo, 06 de setembro de 2010

Edição nº 100

Página 6

**Produto Esperado:** Destinação final do lixo doméstico em local adequado, sem danos ambientais, diminuição do volume de rejeitos depositados no aterro sanitário; Ampliação da quantidade de materiais destinados a reciclagem.

**Órgão:** 12 – Secretaria do Meio Ambiente

**Unidade:** 0002 – Departamento Administrativo

**Função:** 18 – Gestão Ambiental

**Subfunção:** 542 – Controle Ambiental

Código	Tipo	Descrição da Ação	Un Med	2010	2011	2012	2013
02	Atividade	Manutenção das Atividades do Aterro Sanitário e do ECOCENTRO	Global	0	0	0	0
			Valor	Ordinário	Ordinário	Ordinário	Ordinário
				115.500,00	127.050,00	139.755,00	153.730,00
				Vinculado	Vinculado	Vinculado	Vinculado
542.993,00	567.292,00	607.022,00	652.724,00				

**Meta:** Manter a operacionalização do aterro sanitário municipal; realizar o recebimento e o manejo dos lixos doméstico e hospitalar do município; realizar o monitoramento permanente do aterro sanitário para que os resíduos não provoquem danos ao meio ambiente; apoiar a implantação do aterro sanitário industrial; realizar estudos, levantamentos e acompanhamentos dos passivos ambientais do município; regulamentar e efetivar o Plano de Gerenciamento de Resíduos Sólidos Urbanos, com apoio às indústrias, visando diminuir a geração de resíduos industriais; realizar a operacionalização das atividades e a manutenção das estruturas do ECOCENTRO.

**Produto Esperado:** Manejo adequado dos resíduos sólidos.

**Órgão:** 12 – Secretaria do Meio Ambiente

**Unidade:** 0002 – Departamento Administrativo

**Função:** 18 – Gestão Ambiental

**Subfunção:** 542 – Controle Ambiental

**Programa:** 43 – ATEND À CRIANÇA, AO ADOLESCENTE E JOVENS EM NIVEIS DE PSB E PSE

Código	Tipo	Descrição da Ação	Un Med	2011	2012	2013
01	Projeto	Infraestrutura para programa atendimento à criança jovens e adolescentes - FMDCA	M <sup>2</sup>	3406	150	150
			Valor	Ordinário	Ordinário	Ordinário
				0,00	135.000,00	135.000,00
				Vinculado	Vinculado	Vinculado
2.300.000,00	0,00	0,00				

**Meta:** PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA - PSB: Realizar ampliações, reformas e melhorias nas edificações que abrigam programas sociais voltados à crianças, jovens e adolescentes como a Unidade Social São Francisco e o CRAS Jardim Panorama; Construção de centros de atendimento aos jovens com 3.406,0m<sup>2</sup> no Jd. Coopagro, Jd. Europa e São Francisco/Jd. Panorama, para a realização de atividades culturais, sócio-educativas, físicas e esportivas, capacitando-os para o mercado de trabalho e diminuindo a permanência dos mesmos nas ruas e a vulnerabilidade juvenil; Realizar investimentos e apoiar entidades assistenciais que atendem crianças e adolescentes com ampliação e melhorias de suas infraestruturas; Construção e/ou adequação de espaço físico para instalação do Programa Municipal Agente Jovem Ambiental; Construir auditório para atender as atividades do Centro Assistencial e Comunitário DORCAS.

PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL - PSE: Realizar ampliações, reformas e melhorias nas edificações que abrigam programas sociais voltados à crianças, jovens e adolescentes, como o Núcleo de Atendimento à Criança, Jovens e Adolescentes, Casa Abrigo Menino Jesus, CREAS II; Edificação de uma quadra coberta no Núcleo de Atendimento à Criança e ao Adolescente (Piá Ambiental); Edificação/melhorias da Casa Abrigo para adolescentes em situação de abandono e por medidas de proteção; Edificação do CREAS I - Serviço de Atendimento à Criança e ao Adolescente e Medida Sócio Educativa em Meio Aberto (Liberdade Assistida e Prestação de Serviço à Comunidade).

**Produto Esperado:** Infraestrutura qualificada para a implementação dos programas assistenciais de atendimento a crianças, adolescentes e jovens; Que os adolescentes e jovens dos bairros tenham um amplo espaço físico com acompanhamento multidisciplinar de profissionais, para encaminhamento que venham a complementar sua formação, tanto profissional como pessoal.

**Órgão:** 16 – Secretaria de Assistência Social

**Unidade:** 0002 – Fundo Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente

**Função:** 08 – Assistência Social

**Subfunção:** 243 – Assistência à Criança e ao Adolescente



# ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº. 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

## ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Secretaria de Comunicação de Toledo (PR), dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site [www.toledo.pr.gov.br](http://www.toledo.pr.gov.br)

Ano I

Toledo, 06 de setembro de 2010

Edição nº 100

Página 7

**Art. 3º** – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, Estado do Paraná, em 3 de setembro de 2010.

**JOSÉ CARLOS SCHIAVINATO**  
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

**MOACIR NEODI VANZZO**  
SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO

### **LEI “R” Nº 91**, de 3 de setembro de 2010

Procede a alterações na legislação que estabelece as metas e prioridades da administração municipal para o exercício de 2010, além de orientações à elaboração do Orçamento-Programa do Município de Toledo, para o exercício de 2010.

O POVO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, por seus representantes na Câmara Municipal, aprovou e o Prefeito Municipal, em seu nome, sanciona a seguinte Lei:

**Art. 1º** – Esta Lei procede a alterações na legislação que estabelece as metas e prioridades da administração municipal para o exercício de 2010, além de orientações à elaboração do Orçamento-Programa do Município de Toledo, para o exercício de 2010.

**Art. 2º** – O anexo LDO 2010 – Detalhamento por Órgão e Unidade – Físico, que integra a Lei “R” nº 97, de 20 de agosto de 2009, com as alterações procedidas pelas Leis “R” nºs 122/2009, 137/2009, 175/2009, 40/2010, 69/2010 e 77/2010, passa a vigorar com a seguinte modificação de ação e meta:

**Órgão: 12 – Secretaria do Meio Ambiente**

**Unidade: 0002 – Departamento Administrativo**

**Programa: 27 – RESÍDUOS SÓLIDOS URBANOS E RURAIS**

Código	Tipo	Descrição da Ação	Un Méd	2010
01	Projeto	<i>Infraestrutura para Aterro Sanitário e Implantação do ECOCENTRO</i>	M²	564,33
			Valor	<b>Ordinário</b>
				86.000,00
				<b>Vinculado</b>
330.000,00				

**Meta:** Implementação das atividades do aterro sanitário pela instalação de geomembrana e de novas células; ampliação da área de depósito de rejeitos; recuperação do passivo ambiental do aterro sanitário, com ampliação e adequação do mesmo (03 unidades); instalação de usina de reciclagem; *Implantação de Unidade para recebimento e destinação de resíduos sólidos não perecíveis como restos de materiais de construção, móveis e equipamentos deteriorados, etc.*

**Produto Esperado:** *Destinação final do lixo doméstico em local adequado, sem danos ambientais, diminuição do volume de rejeitos depositados no aterro sanitário; Ampliação da quantidade de materiais destinados a reciclagem.*

**Função: 18 – Gestão Ambiental**

**Subfunção: 542 – Controle Ambiental**

**Art. 3º** – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, Estado do Paraná, em 3 de setembro de 2010.

**JOSÉ CARLOS SCHIAVINATO**  
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

**MOACIR NEODI VANZZO**  
SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO



# ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº. 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

## ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Secretaria de Comunicação de Toledo (PR), dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site [www.toledo.pr.gov.br](http://www.toledo.pr.gov.br)

Ano I

Toledo, 06 de setembro de 2010

Edição nº 100

Página 8

### LEI "R" Nº 92, de 3 de setembro de 2010

Procede a alterações na legislação que estabelece as metas e prioridades da administração municipal para o exercício de 2011, além de orientações à elaboração do Orçamento-Programa do Município de Toledo, para o exercício de 2011.

O POVO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, por seus representantes na Câmara Municipal, aprovou e o Prefeito Municipal, em seu nome, sanciona a seguinte Lei:

**Art. 1º** – Esta Lei procede a alterações na legislação que estabelece as metas e prioridades da administração municipal para o exercício de 2011, além de orientações à elaboração do Orçamento-Programa do Município de Toledo, para o exercício de 2011.

**Art. 2º** – O anexo LDO 2011 – Detalhamento por Órgão e Unidade – Físico, que integra a Lei "R" nº 80, de 16 de agosto de 2010, passa a vigorar com as seguintes modificações:

I – inclusão da seguinte ação e meta:

**Órgão: 09 – Secretaria da Educação**  
**Unidade: 0001 – Gabinete da Secretaria da Educação**  
**Programa: 18 – ENSINO MÉDIO E SUPERIOR COMPARTILHADO**

Código	Tipo	Descrição da Ação	Unidade Medida	2011
05	Atividade	Transporte Escolar p/ Estudantes de Instituições de Nível Superior e Particulares	Global	<b>Ordinário</b> 210.000,00

**Meta:** Realizar o transporte de estudantes às instituições de nível superior e instituições de ensino privadas, conforme Lei Municipal "R" nº 14/2010.

**Produto Esperado:** Apoio aos estudantes de Município de Toledo, na inclusão ao ensino superior e a outros níveis de ensino.

**Função: 12 – Educação**

**Subfunção: 364 – Ensino Superior**

II – alterações de ações e metas:

**Órgão: 03 – Secretaria da Administração**  
**Unidade: 0003 – Departamento de Patrimônio e Serviços Gerais**  
**Programa: 45 – ATENDIMENTO À FAMILIAS E INDIVÍDUOS EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE E/OU RISCO SOC E INC À GRUPOS ORGANIZADOS**

Código	Tipo	Descrição da Ação	Un Med	2011
08	Projeto	<i>Restaurantes populares e cozinha social</i>	M <sup>2</sup>	151,12
			Valor	<b>Ordinário</b>
				443.000,00
				<b>Vinculado</b>
120.000,00				

**Meta:** Efetuar ampliações, reformas e melhorias na estrutura física dos restaurantes populares e da *cozinha social*; construção de uma unidade do Restaurante Popular na Vila Paulista - 604,50m<sup>2</sup>.

**Produto Esperado:** Patrimônio público conservado.

**Função: 08 – Assistência Social**

**Subfunção: 244 – Assistência Comunitária**

**Órgão: 08 – Secretaria da Cultura**

**Unidade: 0002 – Departamento de Cultura**  
**Programa: 16 – UNIVERSALIZAÇÃO DA CULTURA**

Código	Tipo	Descrição da Ação	Un Med	2011
04	Atividade	Atividades culturais com crianças e adolescentes	Global	0
			Valor	<b>Vinculado</b>
				190.650,00

**Meta:** Realizar atividades artístico-culturais ligadas às artes cênicas, plásticas, música, literatura, patrimônio histórico, folclore, artesanato, arte popular, arte de rua, dança, etc., voltadas ao atendimento de crianças e adolescentes; dotar de estrutura física (materiais, equipamentos, móveis, utensílios, etc.) e de recursos humanos os programas culturais voltados à criança e ao adolescente. *Manter parceria com o espaço cultural da entidade Casa de Maria.*

**Produto Esperado:** Proporcionar condições de acesso a crianças e adolescentes ao universo da cultura, visando melhoria da qualidade de vida.

**Função: 13 – Cultura**



# ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº. 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

## ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Secretaria de Comunicação de Toledo (PR), dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site [www.toledo.pr.gov.br](http://www.toledo.pr.gov.br)

Ano I

Toledo, 06 de setembro de 2010

Edição nº 100

Página 9

### Subfunção: 243 – Assistência à Criança e ao Adolescente

#### Órgão: 09 – Secretaria da Educação

#### Unidade: 0002 – Departamento de Administração Escolar

#### Programa: 17 – ACESSO INTEGRAL AO ENSINO FUNDAMENTAL

Código	Tipo	Descrição da Ação	Un Med	2011
04	Atividade	Transporte Escolar	Global	0
			Valor	Ordinário
				241.300,00
				Vinculado
777.400,00				

**Meta:** Proporcionar, aos alunos da rede municipal e da rede estadual de ensino, condições para a locomoção até as escolas; Adquirir veículo para realização do transporte escolar; Enviar ações junto ao Governo do Estado para que o mesmo assumas as despesas do transporte escolar dos alunos da rede estadual, conforme o que determina a Lei; Melhorar a qualidade de vida dos alunos.

**Produto Esperado:** Diminuição do número de faltas nas aulas; diminuição do índice de evasão escolar causado pelo difícil acesso à escola; proporcionar aos alunos residentes na zona rural do município igualdade de oportunidade de aprendizado; diminuição do êxodo rural pelo aumento do conhecimento que proporciona melhores condições de gerenciamento da propriedade agrícola.

#### Função: 12 – Educação

#### Subfunção: 361 – Ensino Fundamental

Código	Tipo	Descrição da Ação	Un Med	2011
06	Atividade	Implementar as Ações do Ensino Fundamental – Transferência Constitucional	Global	0
			Valor	Ordinário
				1.410.000,00
				Vinculado
8.643.410,00				

**Meta:** Oferecer às crianças em idade escolar o acesso e permanência no ensino fundamental e de educação infantil; Manter e implementar programas educacionais como hora atividade, psicopedagogia, incentivo à leitura, cidadão ambiental, Fórum permanente de Educação e Família, Conhecendo Toledo, PROERD - Programa Educativo de Prevenção às Drogas e à Violência, Escola Aberta e PETI - Programa de Erradicação do Trabalho Infantil, Programa Saúde Preventiva da Criança; Manter e implementar eventos como: Projeto arte: luz, ponto e ação, Fórum de Meio Ambiente, desfile de 7 de Setembro, Semana da Educação Infantil, formaturas do EJA e PROERD, Fórum da Educação, Conferência de Educação, Festival de jogos, dança e ginástica, Simpósio Municipal de Experiências em Educação, Escola de Pais e Maratona do Conhecimento; Ofertar no contra-turno oficinas pedagógicas culturais e esportivas nas escolas dos bairros São Francisco, Santa Clara IV, Vila Operária, Jardim Coopagro, Jardim Porto Alegre, Escola Municipal Edwino Scherer e escolas do interior do Município, em parceria com as Secretarias da Saúde, Esportes e Lazer, Assistência Social e outras; Implantar Escolas de tempo integral para todos as séries nos bairros do Jardim Fachini e Santa Clara IV; Adquirir equipamentos de informática para escolas municipais e viabilizar o acesso de informática com extensão de uso dos equipamentos às famílias, para realização de cursos; Manter e implementar a descentralização financeira das escolas municipais; Viabilizar e disponibilizar o uso dos espaços físicos das escolas para o atendimento a programas sociais ou necessidades da comunidade em horário noturno e fins de semana; Criar Escola de Circo para atendimento de programas de contra turno escolar no Jardim Coopagro; *Manutenção e fortalecimento das ações no atendimento às crianças e adolescentes através do Circo da Alegria*; Criar alternativas de apoio sistemático às famílias com comportamento de risco e dificuldades de aprendizagem - Contratação de professores de educação física; Contratação de intérpretes na linguagem LIBRAS; Contratação do profissional Assistente Social; Contratação de psicólogos, fonoaudiólogos para o Núcleo de Experiências e Pesquisa em Educação (NEPE); Contratação de profissionais para trabalhar nas bibliotecas das escolas municipais, dando continuidade ao Projeto de Incentivo à Leitura; Manter professores de apoio na Educação Inclusiva; Dotar de estrutura física, administrativa e de recursos humanos e com equipamentos as escolas municipais; Implantar programa Leitura para Todos nas bibliotecas das escolas, aberta a comunidade; Implantação do Projeto Mente Inovadora (Centro de Robótica) para atender alunos da rede municipal de ensino no contra turno escolar; Realizar transferências à entidades que trabalham com crianças e adolescentes com fins educacionais; Realizar transferências às APMs e aos Conselhos Escolares, de recursos recebidos dos Governos Federal e Estadual; Equipar as escolas com materiais pedagógicos, parquinhos, mobiliário e equipamentos que se fizerem necessários, tendo já sido definidas as seguintes escolas: Escola Municipal Miguel Dewes, São Luiz, Antonio Scain, Orlando Luiz Basei, Osvaldo Cruz, Henrique Brod, São Dimas, Arsênio Heiss, Duque de Caxias, Orlando Luiz Basei, Osvaldo Cruz, Tomé de Souza, Santo Antonio e Ari Arcássio Gossler; Implantar programa de incentivo à produtividade e melhoria da Educação Municipal com premiação a servidores educacionais e a escola que apresentar o melhor desempenho



# ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº. 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

## ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Secretaria de Comunicação de Toledo (PR), dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site [www.toledo.pr.gov.br](http://www.toledo.pr.gov.br)

Ano I

Toledo, 06 de setembro de 2010

Edição nº 100

Página 10

anual; Promover feira de livros a cada dois anos em parceria com editoras, livrarias e escritores; Implantar o Projeto Garra que objetiva promover em eventos anuais a socialização dos conhecimentos gerados nas escolas de ensino fundamental, nas áreas de arte, teatro, música, esporte e lazer; Implantação do programa Kit Escolar com aquisição e a distribuição de material básico como: mochila, caderno, caneta, lápis, borracha, régua e outros para alunos matriculados no ensino fundamental; Garantir auxílio a professores de difícil acesso para deslocamento de escolas do interior do Município; Produzir materiais didático pedagógicos destinados a professores e alunos de 1º a 5º ano; Pontos públicos de acesso a Internet nas escolas do interior; A volta da fanfarra na Escola Municipal Miguel Dewes, Implantar o laboratório de informática na Escola Municipal Duque de Caxias. Utilizar recursos relativos às transferências constitucionais (25%).

**Produto Esperado:** Aperfeiçoamento do processo pedagógico do ensino fundamental; aumento do número de alunos matriculados de 1º a 5º anos e 4ª série e Educação Infantil Pré I e II; Promoção da inclusão digital dos alunos da rede municipal de ensino; Ampliação do universo pedagógico dos alunos da rede municipal de ensino pela implantação de novos programas educacionais; Inserção da comunidade no ambiente escolar; Autonomia financeira das escolas pela descentralização dos recursos financeiros e conhecimento do gerenciamento de recursos financeiros; Ampliação do aprendizado dos alunos com a realização de atividades no contra-turno escolar e prevenção contra o uso de drogas; Diminuição de índice de repetência nas escolas municipais; Diminuição do número de alunos com dificuldades de aprendizado e comportamento de risco.

**Função: 12 – Educação**

**Subfunção: 361 – Ensino Fundamental**

**Órgão: 12 – Secretaria do Meio Ambiente**

**Unidade: 0002 – Departamento Administrativo**

Programa: 27 – RESÍDUOS SÓLIDOS URBANOS E RURAIS

Código	Tipo	Descrição da Ação	Un Méd	2011
01	Projeto	Infraestrutura para Aterro Sanitário e Implantação do ECOCENTRO	M²	0
			Valor	<b>Ordinário</b>
				87.100,00
				<b>Vinculado</b>
363.000,00				

**Meta:** Implementação das atividades do aterro sanitário pela instalação de geomembrana e de novas células; ampliação da área de depósito de rejeitos; recuperação do passivo ambiental do aterro sanitário, com ampliação e adequação do mesmo (03 unidades); instalação de usina de reciclagem; *Implantação de Unidade para recebimento e destinação de resíduos sólidos não perecíveis como restos de materiais de construção, móveis e equipamentos deteriorados, etc.*

**Produto Esperado:** *Destinação final do lixo doméstico em local adequado, sem danos ambientais, diminuição do volume de rejeitos depositados no aterro sanitário; Ampliação da quantidade de materiais destinados a reciclagem.*

**Função: 18 – Gestão Ambiental**

**Subfunção: 542 – Controle Ambiental**

Código	Tipo	Descrição da Ação	Un Méd	2011
02	Atividade	Manutenção das Atividades do Aterro Sanitário e do ECOCENTRO	Global	17000
			Valor	<b>Ordinário</b>
				127.050,00
				<b>Vinculado</b>
567.292,00				

**Meta:** Manter a operacionalização do aterro sanitário municipal; realizar o recebimento e o manejo dos lixos doméstico e hospitalar do município; realizar o monitoramento permanente do aterro sanitário para que os resíduos não provoquem danos ao meio ambiente; apoiar a implantação do aterro sanitário industrial; realizar estudos, levantamentos e acompanhamentos dos passivos ambientais do município; regulamentar e efetivar o Plano de Gerenciamento de Resíduos Sólidos Urbanos, com apoio às indústrias, visando diminuir a geração de resíduos industriais; *realizar a operacionalização das atividades e a manutenção das estruturas do ECOCENTRO.*

**Produto Esperado:** Manejo adequado dos resíduos sólidos.

**Função: 18 – Gestão Ambiental**

**Subfunção: 542 – Controle Ambiental**

**Órgão: 16 – Secretaria de Assistência Social**



# ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº. 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

## ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Secretaria de Comunicação de Toledo (PR), dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site [www.toledo.pr.gov.br](http://www.toledo.pr.gov.br)

Ano I

Toledo, 06 de setembro de 2010

Edição nº 100

Página 11

### Unidade: 0002 – Fundo Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente

Programa: 43 – ATEND À CRIANÇA, AO ADOLESCENTE E JOVENS EM NIVEIS DE PSB E PSE

Código	Tipo	Descrição da Ação	Un Med	2011
			M²	3406
01	Projeto	Infraestrutura para programa atendimento à criança jovens e adolescentes - FMDCA	Valor	<b>Ordinário</b>
				0,00
				<b>Vinculado</b>
				2.300.000,00

**Meta:** PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA - PSB: Realizar ampliações, reformas e melhorias nas edificações que abrigam programas sociais voltados à crianças, jovens e adolescentes como a Unidade Social São Francisco e o CRAS Jardim Panorama; Construção de centros de atendimento aos jovens com 3.406,0m² no Jd. Coopagro, Jd. Europa e São Francisco/Jd. Panorama, para a realização de atividades culturais, sócio-educativas, físicas e esportivas, capacitando-os para o mercado de trabalho e diminuindo a permanência dos mesmos nas ruas e a vulnerabilidade juvenil; Realizar investimentos e apoiar entidades assistenciais que atendem crianças e adolescentes com ampliação e melhorias de suas infraestruturas; Construção e/ou adequação de espaço físico para instalação do Programa Municipal Agente Jovem Ambiental; Construir auditório para atender as atividades do Centro Assistencial e Comunitário DORCAS.

PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL - PSE: Realizar ampliações, reformas e melhorias nas edificações que abrigam programas sociais voltados à crianças, jovens e adolescentes, como o Núcleo de Atendimento à Criança, Jovens e Adolescentes, Casa Abrigo Menino Jesus, CREAS II; Edificação de uma quadra coberta no Núcleo de Atendimento à Criança e ao Adolescente (Piá Ambiental); Edificação/melhorias da Casa Abrigo para adolescentes em situação de abandono e por medidas de proteção; Edificação do CREAS I - Serviço de Atendimento à Criança e ao Adolescente e Medida Sócio Educativa em Meio Aberto (Liberdade Assistida e Prestação de Serviço à Comunidade).

**Produto Esperado:** Infraestrutura qualificada para a implementação dos programas assistenciais de atendimento à crianças, adolescentes e jovens; Que os adolescentes e jovens dos bairros tenham um amplo espaço físico com acompanhamento multidisciplinar de profissionais, para encaminhamento que venham a complementar sua formação, tanto profissional como pessoal.

**Função: 08 – Assistência Social**

**Subfunção: 243 – Assistência à Criança e ao Adolescente**

**Art. 3º** – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, Estado do Paraná, em 3 de setembro de 2010.

**JOSÉ CARLOS SCHIAVINATO**  
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

**MOACIR NEODI VANZZO**  
SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO

**LEI “R” Nº 93**, de 3 de setembro de 2010

Altera o Quadro de Detalhamento de Despesas do Orçamento-Programa do Município de Toledo, para o exercício de 2010, e autoriza o Executivo municipal a abrir créditos adicionais suplementar e especial no orçamento.

O POVO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, por seus representantes na Câmara Municipal, aprovou e o Prefeito Municipal, em seu nome, sanciona a seguinte Lei:

**Art. 1º** – Esta Lei altera o Quadro de Detalhamento de Despesas do Orçamento-Programa do Município de Toledo, para o exercício de 2010, e autoriza o Executivo municipal a abrir créditos adicionais suplementar e especial no orçamento.

**Art. 2º** – O Quadro de Detalhamento de Despesas do Orçamento- Programa do Município de Toledo, para o exercício de 2010, anexo à Lei “R” nº 138, de 6 de novembro de 2009, com as alterações procedidas pelas Leis “R” nºs 41/2010 e 78/2010,



# ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº. 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

## ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Secretaria de Comunicação de Toledo (PR), dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site [www.toledo.pr.gov.br](http://www.toledo.pr.gov.br)

Ano I

Toledo, 06 de setembro de 2010

Edição nº 100

Página 12

passa a vigorar com as seguintes alterações:

“FUNÇÃO: 18 GESTÃO AMBIENTAL  
SUBFUNÇÃO: 542 CONTROLE AMBIENTAL  
PROGRAMA: 0027 RESÍDUOS SÓLIDOS URBANOS E RURAIS  
PROJETO/ATIVIDADE: 18.542.00271-123 INFRAESTRUTURA DO ATERRO SANITÁRIO E IMPLANTAÇÃO DO ECOCENTRO  
OBJETIVO: Projeto destinado ao atendimento de despesas com a ampliação da área de depósito de rejeitos; instalação de geomembrana e de novas células, bem como outras melhorias que se fizerem necessárias para implementação das atividades do aterro sanitário; recuperação do passivo ambiental do aterro sanitário, ampliação e adequação; instalação de usina de reciclagem; *Implantação de Unidade para Recebimento e Destinação de Resíduos Sólidos não percebíveis como restos de materiais de construção, móveis e equipamentos deteriorados, etc.*”

**Art. 3º** – Fica o Executivo municipal autorizado a abrir no orçamento-programa do Município de Toledo, para o exercício de 2010:

I – crédito adicional suplementar no valor de **R\$ 1.365.371,50 (um milhão, trezentos e sessenta e cinco mil, trezentos e setenta e um reais e cinquenta centavos)**, mediante a suplementação das seguintes naturezas de despesa e fontes de recurso, no orçamento da administração direta:

<b>PROJETO/ATIVIDADE 04002 - 28.846.00000-035 DEVOL/RESTIT DE SALDOS DE CONVÊNIOS E CONGÊNERES</b>	
4.4.20.93.00.00 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES.....	R\$ 211.642,67
001510 3.1.00.000810 Convênio Ministério das Cidades / Caixa - Programa FNHIS .....	R\$ 121.609,80
001510 3.1.00.000820 Conv.Min.Cidades/Caixa ProgFNHIS N.Sarandi, Jd.Europa e out. 30 casas .....	R\$ 59.998,06
001510 3.3.00.000810 Convênio Ministério das Cidades / Caixa - Programa FNHIS – Ex. Ant. ....	R\$ 16.070,65
001510 3.3.00.000820 Conv.Min.Cidades/Caixa ProgFNHIS N.Sarandi, Jd.Europa e out. 30 casas .....	R\$ 13.964,16
<b>PROJETO/ATIVIDADE 11.003 - 18.695.00252-110 PROMOÇÃO DO TURISMO</b>	
3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA .....	R\$ 80.000,00
004720 0.1.00. 00.000000 Recursos Ordinários (Livres) - Arrec na Administração Direta – Exerc Cor...	R\$ 80.000,00
<b>PROJETO/ATIVIDADE 11.003 - 22.122.00022-113 INCENTIVO A INICIATIVA PRIVADA</b>	
4.4.90.51.00.00 OBRAS E INSTALAÇÕES.....	R\$ 34.000,00
004840 0.3.00.000000 Recursos Ordinários (Livres) - Arrec na Administração Direta – Exerc Ant .....	R\$ 34.000,00
<b>PROJETO/ATIVIDADE 11.003 - 22.691.00241-117 INFRAESTRUTURA DE CENTROS DE EVENTOS</b>	
4.4.90.51.00.00 OBRAS E INSTALAÇÕES.....	R\$ 204.000,00
004940 0.1.00. 00.000000 Recursos Ordinários (Livres) - Arrec na Administração Direta – Exerc Cor...	R\$ 204.000,00
<b>PROJETO/ATIVIDADE 12.002 - 18.542.00271-123 INFRAEST DO ATERRO SANITÁRIO E IMPLANT DO ECO CENTRO</b>	
4.4.90.51.00.00 OBRAS E INSTALAÇÕES.....	R\$ 198.600,00
005180 0.3.00.000000 Recursos Ordinários (Livres) - Arrec na Administração Direta – Exerc Ant .....	R\$ 180.000,00
005180 0.3.00.000504 Outros Royalties e Compensações Finan e Patrimoniais nao Previd Ex. Ant .....	R\$ 18.600,00
<b>PROJETO/ATIVIDADE 12.005 - 18.541.00282-135 MANUT DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUN MEIO AMBIENTE</b>	
4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE.....	R\$ 122.000,00
005490 0.3.00.000078 Fundo Municipal do Meio Ambiente – Exerc Ant.....	R\$ 122.000,00
<b>PROJETO/ATIVIDADE 13.004 - 15.122.00022-145MANUT DAS EDIFIC ADMINIST E DOS SERV PÚBL E URBANOS</b>	
4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE.....	R\$ 91.428,83
005830 0.3.00.000000 Recursos Ordinários (Livres) - Arrec na Administração Direta – Exerc Ant .....	R\$ 91.428,83
<b>PROJETO/ATIVIDADE 13.004 - 15.451.00321-146 CONSTRUÇÃO E MELHORIAS EM VIAS PÚBLICAS</b>	
4.4.90.51.00.00 OBRAS E INSTALAÇÕES.....	R\$ 67.700,00
005840 0.3.00.000000 Recursos Ordinários (Livres) - Arrec na Administração Direta – Exerc Ant .....	R\$ 67.700,00
<b>PROJETO/ATIVIDADE 13.004 - 15.452.00332-154 COLETA DE LIXO E VARRIÇÃO DA MALHA VIÁRIA URBANA</b>	
4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE.....	R\$ 356.000,00
006040 0.3.00.000000 Recursos Ordinários (Livres) - Arrec na Administração Direta – Exerc Ant .....	R\$ 356.000,00
<b>TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES NO ORÇAMENTO DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA .....</b>	<b>R\$ 1.365.371,50</b>

II – crédito adicional especial no valor de **R\$ 4.807,18 (quatro mil, oitocentos e sete reais e dezoito centavos)**, mediante a inclusão e suplementação da seguinte natureza de despesa e fonte de recurso, no orçamento da administração direta:

<b>PROJETO/ATIVIDADE 09.001 - 28.846.00000-229 DEVOÇÃO DE CONVÊNIOS/PROGRAMAS DA EDUCAÇÃO</b>	
4.4.20.93.00.00 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES.....	R\$ 4.807,18
003021 3.1.00.000195 Conv. Min. Esportes/Caixa - Fechamento de quadras Esport. Escolas – Ex.Cor	R\$ 4.807,18
<b>TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES NO ORÇAMENTO DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA .....</b>	<b>R\$ 4.807,18</b>

**Art. 4º** – Para a abertura dos créditos de que trata o artigo anterior, serão utilizados os seguintes recursos no orçamento da administração direta:

I – cancelamento parcial das seguintes dotações orçamentárias:

<b>PROJETO/ATIVIDADE 09002 - 12.361.00175-074 CONSTRUÇÃO, REFORMA E AMPL DE ESCOLAS - TRANSF CONST</b>	
4.4.90.51.00.00 OBRAS E INSTALAÇÕES.....	R\$ 3.000,00
003300 3.1.00.000195 Conv. Min. Esportes/Caixa - Fechamento de quadras Esport. Escolas – Ex.Cor	R\$ 3.000,00



# ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº. 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

## ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Secretaria de Comunicação de Toledo (PR), dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site [www.toledo.pr.gov.br](http://www.toledo.pr.gov.br)

Ano I

Toledo, 06 de setembro de 2010

Edição nº 100

Página 13

### PROJETO/ATIVIDADE 09002 - 12.361.00176-079 TRANSPORTE ESCOLAR

4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE ..... R\$ 729.128,83  
003492 0.3.00.000000 Recursos Ordinários (Livres) - Arrec na Adm Direta - Exerc Ant..... R\$ 729.128,83

### PROJETO/ATIVIDADE 11.003 - 22.661.00241-115 INSTALAÇÃO DE UNIDADES INDUSTRIAIS

4.4.90.51.00.00 OBRAS E INSTALAÇÕES..... R\$ 80.000,00  
004870 0.1.00. 00.000000 Recursos Ordinários (Livres) - Arrec na Administração Direta – Exerc Cor... R\$ 80.000,00  
4.4.90.61.00.00 AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS..... R\$ 204.000,00  
004880 0.1.00. 00.000000 Recursos Ordinários (Livres) - Arrec na Administração Direta – Exerc Cor... R\$ 204.000,00

### PROJETO/ATIVIDADE 12.002 - 18.542.00272-124 ATIVIDADES DO ATERRO SANITÁRIO

3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO ..... R\$ 18.600,00  
005200 0.3.00.000504 Outros Royalties e Compensações Finan e Patrimoniais nao Previd – Ex Ant. .. R\$ 18.600,00

### PROJETO/ATIVIDADE 13002 - 16.122.00502-142 ATIV DEPTO DESENVOLVIMENTO HABITACIONAL

3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO ..... R\$ 2.300,00  
005720 3.1.00.000810 Convênio Ministério das Cidades / Caixa - Programa FNHIS ..... R\$ 200,00  
005720 3.1.00.000820 Conv.Min.Cidades/Caixa ProgFNHIS N.Sarandi, Jd.Europa e out. 30 casas ..... R\$ 1.100,00  
005720 3.3.00.000810 Convênio Ministério das Cidades / Caixa - Programa FNHIS – Ex. Ant. .... R\$ 1.000,00  
3.3.90.32.00.00 MATERIAL DE DISTRIBUIÇÃO GRATUITA..... R\$ 3.200,00  
005730 3.1.00.000810 Convênio Ministério das Cidades / Caixa - Programa FNHIS ..... R\$ 800,00  
005730 3.1.00.000820 Conv.Min.Cidades/Caixa ProgFNHIS N.Sarandi, Jd.Europa e out. 30 casas ..... R\$ 1.400,00  
005730 3.3.00.000810 Convênio Ministério das Cidades / Caixa - Programa FNHIS – Ex. Ant. .... R\$ 1.000,00  
3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA ..... R\$ 6.393,06  
005740 3.1.00.000810 Convênio Ministério das Cidades / Caixa - Programa FNHIS ..... R\$ 1.000,00  
005740 3.1.00.000820 Conv.Min.Cidades/Caixa ProgFNHIS N.Sarandi, Jd.Europa e out. 30 casas ..... R\$ 2.655,25  
005740 3.3.00.000810 Convênio Ministério das Cidades / Caixa - Programa FNHIS – Ex. Ant. .... R\$ 2.737,81

### PROJETO/ATIVIDADE 13003 - 16.482.00501-143 IMPLANTAÇÃO DE UNIDADES HABITACIONAIS

4.4.90.51.00.00 OBRAS E INSTALAÇÕES..... R\$ 67.332,84  
005760 3.1.00.000810 Convênio Ministério das Cidades / Caixa - Programa FNHIS ..... R\$ 3.000,00  
005760 3.1.00.000820 Conv.Min.Cidades/Caixa ProgFNHIS N.Sarandi, Jd.Europa e out. 30 casas ..... R\$ 39.035,84  
005760 3.3.00.000810 Convênio Ministério das Cidades / Caixa - Programa FNHIS – Ex. Ant. .... R\$ 11.332,84  
005760 3.3.00.000820 Conv.Min.Cidades/Caixa ProgFNHIS N.Sarandi, Jd.Europa e out. 30 casas ..... R\$ 13.964,16  
**TOTAL DOS CANCELAMENTOS NO ORÇAMENTO DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA..... R\$ 1.113.954,73**

II – excesso de arrecadação proveniente das seguintes fontes:

a) fonte 195 Conv. Min. Esportes/Caixa - Fechamento de Quadras Esportivas das Escolas, no valor de R\$ 1.807,18 (um mil oitocentos e sete reais e dezoito centavos);

b) fonte 810 Convênio Ministério das Cidades / Caixa - Programa FNHIS, no valor de R\$ 116.609,80 (cento e dezesseis mil, seiscentos e nove reais e oitenta centavos);

c) fonte 820 Convênio Ministério das Cidades/Caixa Programa FNHIS Novo Sarandi, Jd. Europa e out. 30 casas, no valor de R\$ 15.806,97 (quinze mil, oitocentos e seis reais e noventa e sete centavos);

III – superávit financeiro de exercício anterior na fonte 078 - Fundo Municipal do Meio Ambiente no valor de R\$ 122.000,00 (cento e vinte e dois mil reais).

Parágrafo único – O cancelamento do valor de R\$ 729.128,83 (setecentos e vinte e nove mil, cento e vinte oito reais e oitenta e três centavos) na conta 003492.0.3.00.000000, mencionado no inciso I do **caput** deste artigo, decorre do fato de aquela conta ter sido aberta mediante crédito adicional especial pela Lei “R” nº 3/2010, apenas como garantia para eventual aquisição de veículos para o transporte escolar, caso não fosse viabilizada a contratação desse serviço mediante licitação.

**Art. 5º** – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, Estado do Paraná, em 3 de setembro de 2010.

**JOSÉ CARLOS SCHIAVINATO**  
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

**MOACIR NEODI VANZZO**  
SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO



# ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº. 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

## ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Secretaria de Comunicação de Toledo (PR), dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site [www.toledo.pr.gov.br](http://www.toledo.pr.gov.br)

Ano I

Toledo, 06 de setembro de 2010

Edição nº 100

Página 14

### **LEI "R" Nº 94**, de 3 de setembro de 2010

Autoriza o Poder Executivo a efetuar transferência de valor à Sociedade Rural de Toledo, visando à realização da Expo Toledo 2010.

O POVO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, por seus representantes na Câmara Municipal, aprovou e o Prefeito Municipal, em seu nome, sanciona a seguinte Lei:

**Art. 1º** – Esta Lei autoriza o Poder Executivo a efetuar transferência de valor à Sociedade Rural de Toledo, visando à realização da Expo Toledo 2010.

**Art. 2º** – Fica o Executivo municipal autorizado a transferir à Sociedade Rural de Toledo, no ano de 2010, a importância de até R\$ 90.000,00 (noventa mil reais).

§ 1º – O valor a ser repassado na forma do disposto no **caput** deste artigo destina-se ao custeio parcial de despesas decorrentes da realização da Expo Toledo 2010, devendo a Sociedade Rural de Toledo prestar contas de sua aplicação, no prazo de quarenta e cinco dias do término do evento.

§ 2º – A não aplicação da importância repassada de acordo com a presente Lei na finalidade prevista no parágrafo anterior, implicará a obrigatoriedade de restituição do respectivo valor, devidamente corrigido, pela entidade aos cofres públicos municipais.

**Art. 3º** – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, Estado do Paraná, em 3 de setembro de 2010.

**JOSÉ CARLOS SCHIAVINATO**  
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

**MOACIR NEODI VANZZO**  
SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO

### **LEI "R" Nº 95**, de 3 de setembro de 2010

Autoriza o Município de Toledo a outorgar a concessão administrativa de uso de imóvel à Associação Cultural, Esportiva e Recreativa dos Praças da Polícia Militar de Toledo (ACAST) e a efetuar investimentos na sede da entidade.

O POVO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, por seus representantes na Câmara Municipal, aprovou e o Prefeito Municipal, em seu nome, sanciona a seguinte Lei:

**Art. 1º** – Esta Lei autoriza o Município de Toledo a outorgar a concessão administrativa de uso de imóvel à Associação Cultural, Esportiva e Recreativa dos Praças da Polícia Militar de Toledo (ACAST) e a efetuar investimentos na sede da entidade.

**Art. 2º** – Fica o Município de Toledo autorizado a outorgar à Associação Cultural, Esportiva e Recreativa dos Praças da Polícia Militar de Toledo (ACAST) a concessão administrativa de uso do lote urbano nº 91 da quadra nº 61 do Loteamento Parque Residencial Fagotti, nesta cidade, com área de 360,25 m<sup>2</sup> (trezentos e sessenta metros e vinte e cinco decímetros quadrados), possuindo as seguintes confrontações:

- I – ao Norte, numa extensão de 27,50 metros, com o lote urbano nº 78;
- II – a Leste, numa extensão de 13,10 metros, com a Rua Luiz de Conto;
- III – ao Sul, numa extensão de 27,50 metros, com o lote urbano nº 103;
- IV – a Oeste, numa extensão de 13,10 metros, com o lote urbano nº 24.

Parágrafo único – Sendo tal outorga motivada por interesse social, fica dispensada de concorrência a presente concessão administrativa de uso, conforme dispõe o artigo 16, **in fine**, da Lei Complementar nº 001/90.

**Art. 3º** – Caberá à concessionária indicada no **caput** do artigo anterior manter, nos imóveis a ela concedidos pela Lei nº 1.681/1991, complementados pela concessão autorizada por esta Lei, a sede social da entidade.

§ 1º – Descumprida a exigência estabelecida no **caput** deste artigo, será procedido o cancelamento da outorga da concessão administrativa de uso autorizada por esta Lei.

§ 2º – Determinarão, também, o cancelamento da outorga autorizada pela presente Lei, a inatividade ou a extinção da entidade.



# ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº. 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

## ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Secretaria de Comunicação de Toledo (PR), dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site [www.toledo.pr.gov.br](http://www.toledo.pr.gov.br)

Ano I

Toledo, 06 de setembro de 2010

Edição nº 100

Página 15

§ 3º – Nos casos previstos nos parágrafos anteriores, as benfeitorias porventura edificadas pela concessionária no imóvel descrito no artigo 2º desta Lei, passarão, sem ônus para o Município, a integrar o patrimônio municipal.

**Art. 4º** – A concessionária de que trata esta Lei, responderá por todos os encargos civis, administrativos e tributários que venham a incidir sobre o imóvel objeto desta concessão.

**Art. 5º** – Fica, também, o Município de Toledo autorizado a efetuar investimentos no valor total de até R\$ 70.340,00 (setenta mil, trezentos e quarenta reais) nos lotes urbanos nºs 12, 24, 65, 78 e 91 da quadra nº 61 do Loteamento Parque Residencial Fagotti, nesta cidade, cedidos em concessão administrativa de uso à Associação Cultural, Esportiva e Recreativa dos Praças da Polícia Militar de Toledo (ACAST).

Parágrafo único – Os investimentos de que trata o **caput** deste artigo compreendem a execução das obras de reforma e ampliação da sede da entidade nele referida, incluindo o respectivo material.

**Art. 6º** – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, Estado do Paraná, em 3 de setembro de 2010.

**JOSÉ CARLOS SCHIAVINATO**  
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

**MOACIR NEODI VANZZO**  
SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO

### CONCURSO PÚBLICO Nº 01/2009

#### CONVOCAÇÃO Nº 126

A SECRETÁRIA DE RECURSOS HUMANOS DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o que dispõem os artigos 12 e 13 do Decreto nº 265/2003 (Regulamento Geral de Concursos), as Leis nºs 1.821/1999 (Plano de Cargos e Vencimentos para os servidores públicos municipais) e 1.822/1999 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais) e suas alterações,

#### **CONVOCA**

a seguinte aprovada no Concurso Público nº 01/2009:

#### **PARA O CARGO DE ODONTÓLOGO I:** JUCILIANE ANGONEZE

A aprovada ora convocada deverá comparecer à Secretaria de Recursos Humanos do Município de Toledo, no período de **6 a 13 de setembro de 2010**, para declarar se aceita a vaga ofertada, devendo, neste caso:

I – apresentar os seguintes documentos:

- Comprovante da escolaridade/habilitação exigida para o cargo;
- Declaração de acúmulo de cargos ou empregos;
- Declaração de recebimento ou não de benefício previdenciário;
- Declaração de Bens ou fotocópia da Declaração de Renda apresentada à Receita Federal;
- Documentos pessoais.

II – realizar os exames médicos a serem solicitados.

O não comparecimento da convocada no prazo acima previsto ou a não realização dos exames médicos até a data fixada importarão na respectiva perda da vaga e na sua consideração como desistente.

GABINETE DA SECRETÁRIA DE RECURSOS HUMANOS DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, Estado do Paraná, em 3 de setembro de 2010.

**MARISA RAMOS DOS SANTOS CARDOSO**  
SECRETÁRIA DE RECURSOS HUMANOS



# ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº. 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

## ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Secretaria de Comunicação de Toledo (PR), dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site [www.toledo.pr.gov.br](http://www.toledo.pr.gov.br)

Ano I

Toledo, 06 de setembro de 2010

Edição nº 100

Página 16

### PORTARIA Nº 295, de 3 de setembro de 2010

Nomeia aprovados no Concurso Público nº 01/2009.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o que preceituam a alínea "a" do inciso II do **caput** do artigo 61 da Lei Orgânica do Município e o inciso I do **caput** do artigo 12 da Lei nº 1.822/99 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais),

considerando a aprovação e classificação dos candidatos no Concurso Público nº 01/2009,

### RESOLVE:

**Art. 1º** – Ficam nomeados no serviço público municipal de Toledo, a contar de **8 de setembro de 2010**, os seguintes aprovados no Concurso Público nº 01/2009:

I – no cargo de Analista de Controle Interno I, Grupo Ocupacional A-3, Padrão 09, Referência "A" da Tabela A-1 da Lei nº 1.821/99: Elissandra Alves;

II – no cargo de Cozinheiro I – Sede do Município, Grupo Ocupacional A-1, Padrão 02, Referência "A" da Tabela A-1 da Lei nº 1.821/1999: Leontina Guez Assunção.

**Art. 2º** – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, Estado do Paraná, em 3 de setembro de 2010.

**JOSÉ CARLOS SCHIAVINATO**  
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

**MARISA RAMOS DOS SANTOS CARDOSO**  
SECRETÁRIA DE RECURSOS HUMANOS

### COMUNICADO DE REPASSE FEDERAL

Em cumprimento a determinação contida na Lei Federal nº 9.452, de 20 de março de 1997, **NOTIFICAMOS** os partidos políticos, os sindicatos de trabalhadores e as entidades empresariais, com sede no Município de Toledo, a liberação das importâncias abaixo mencionadas, conforme contido em seu Art. 2º:

Ministério da Fazenda	Cota-Parte do Fundo Participação do Municípios	30/08/10	640.562,04
Ministério da Fazenda	Parte do Imposto sobre a Propriedade	02/09/10	232,39
Ministério da Fazenda	Transferência Financeira do ICMS	31/08/10	54.862,36
Fundo Nacional Saúde-FNS	Consórcio Intermunicipal de Saúde	27/08/10	65.610,21
Fundo Nacional Assistência Social	Programa Pró-Jovem-Proteção Social Básica	30/08/10	7.537,50
Fundo Nacional Assistência Social	Proteção Social Básica-CRAS	01/09/10	27.000,00
Fundo Nacional Assistência Social	Programa CREAS-Piso Média Complexidade	02/09/10	10.300,00

**RAUL GOMES BALTAZAR - SECRETÁRIO DA FAZENDA**

### DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS AVISO DE LICITAÇÃO

#### DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 115/2010

PROPONENTE: EMDUR-EMPRESA DE DESENV. URBANO E RURAL DE TOLEDO.

ENDEREÇO: Av. José João Muraro, 1944 – Jd Porto. Alegre – Toledo-PR

OBJETO: Execução global (material e mão-de-obra) dos serviços de recuperação das bases das estradas rurais, nos Distritos de Linha São João, Linha Santa Terezinha, entre Vila Nova e Dois Marcos, Linha São Valentin, Linha Floriano, entre Cerro da Lola e São Salvador e entre Cerro da Lola e KM 41, neste Município de Toledo – PR, nos termos da Lei Municipal "R" nº 52 de 16 de junho de 2006, Lei Municipal nº 1.898 de 31 de maio de 2005 e Lei Municipal nº 1991, de 07 de janeiro de 2009, conforme orçamento, cronograma físico-financeiro, projetos. VALOR GLOBAL: R\$ 65.000,00 (sessenta e cinco mil reais). PAGAMENTO: Conforme medição mensal dos serviços. PRAZO DE EXECUÇÃO: 120 (cento e vinte) dias a contar da assinatura do contrato. PRAZO DE VIGÊNCIA: 240 (duzentos e quarenta) dias. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 18. 002. 26. 782. 0049. 2218.3.3.90.39.21.00 Conta 8980 Fonte 0.1.00.000000. AMPARO LEGAL: Inciso VIII do artigo 24 da Lei 8.666/93.



# ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº. 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

## ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Secretaria de Comunicação de Toledo (PR), dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site [www.toledo.pr.gov.br](http://www.toledo.pr.gov.br)

Ano I

Toledo, 06 de setembro de 2010

Edição nº 100

Página 17

### EXTRATO CONTRATO Nº 1417/2010

PARTES: MUNICÍPIO DE TOLEDO, e a EMDUR-EMPRESA DE DESENV. URBANO E RURAL DE TOLEDO. OBJETO: Execução global (material e mão-de-obra) dos serviços de recuperação das bases das estradas rurais, nos Distritos de Linha São João, Linha Santa Terezinha, entre Vila Nova e Dois Marcos, Linha São Valentin, Linha Floriano, entre Cerro da Lola e São Salvador e entre Cerro da Lola e KM 41, neste Município de Toledo – PR, nos termos da Lei Municipal “R” nº 52 de 16 de junho de 2006, Lei Municipal nº 1.898 de 31 de maio de 2005 e Lei Municipal nº 1991, de 07 de janeiro de 2009, conforme orçamento, cronograma físico-financeiro, projetos. VALOR GLOBAL: R\$ 85.000,00 (Oitenta e cinco mil Reais). Contrato firmado em 31 de agosto de 2010, conforme conclusões do processo de Dispensa de Licitação nº 115/2010.

### EDITAL DE CLASSIFICAÇÃO REF: LICITAÇÃO NA MODALIDADE DE TOMADA DE PREÇOS SOB Nº 222/2010

A Comissão Permanente de Licitação comunica aos proponentes interessados que, após análise e verificação das propostas apresentadas na licitação mencionada, a classificação ficou a seguinte:

- A empresa **FLORICULTURA MINIMERK LTDA** foi declarada vencedora para os itens 01, 02, 03 e 04 perfazendo um valor total de **R\$ 5.126,50** (cinco mil cento e vinte e seis reais e cinquenta centavos).

- A empresa **CENCI FLORES E PRESENTES LTDA** embora habilitada não apresentou menor valor para nenhum dos itens. Comunica, outrossim, que dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis contados da data da publicação deste edital, a comissão de licitação dará vistas ao respectivo processo licitatório, a qualquer das proponentes que se sinta prejudicada.

Toledo, 02 de Setembro de 2010.

**GILBERTO LUIS SCHIZZI**  
PRESIDENTE DA COMISSÃO DE LICITAÇÕES

### EDITAL DE CLASSIFICAÇÃO REF: LICITAÇÃO NA MODALIDADE DE TOMADA DE PREÇOS SOB Nº 223/2010

A Comissão Permanente de Licitação comunica aos proponentes interessados que, após análise e verificação das propostas apresentadas na licitação mencionada, a classificação ficou a seguinte:

- A empresa **METAL Z ARTEFATOS METALICOS LTDA** foi declarada vencedora com uma proposta no valor global de **R\$ 48.099,98** (quarenta e oito mil e noventa e nove reais e noventa e oito centavos).

- A empresa **ARCIMOL PRÉ-MOLDADOS E CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA** ficou classificada em segundo lugar com uma proposta no valor global de **R\$ 49.825,83** (quarenta e nove mil oitocentos e vinte e cinco reais e oitenta e três centavos).

Comunica, outrossim, que dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis contados da data da publicação deste edital, a comissão de licitação dará vistas ao respectivo processo licitatório, a qualquer das proponentes que se sinta prejudicada.

Toledo, 02 de Setembro de 2010.

**ELÓI LUIZ PIEROZAN**  
PRESIDENTE DA COMISSÃO DE LICITAÇÕES

### EDITAL DE HABILITAÇÃO REF: LICITAÇÃO NA MODALIDADE DE TOMADA DE PREÇOS SOB Nº 199/2010

A Comissão Permanente de Licitação constituída por: Luis Carlos Fabris – Presidente nomeado conforme memorando nº 157/2010 e membros Ademar Alcindo Roehrs e Rafael André Bonetti, comunica aos proponentes interessados que, após análise e verificação da documentação apresentada na licitação mencionada, cujo objeto é: **contratação de empresa para aquisição de equipamentos para a Farmácia de Manipulação, para atender ao aumento da demanda de medicamentos, com recursos do Fundo Municipal de Saúde, do Município de Toledo-PR**, conforme especificado no formulário padronizado de proposta (Anexo I), decidiu **INABILITAR** a empresa **YVYTU INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE FILTROS LTDA** por não atender ao item 3.3 alínea “c” do edital – não apresentou prova de regularidade para com a fazenda municipal e o item 3.3 alíneas “g”, “i”, “k”, “l” e “m” do edital, tendo em vista que os documentos apresentados pela empresa foram assinados por pessoa não habilitada legalmente. Diante disto e da ausência de outros proponentes a Comissão Permanente de Licitação declara **FRUSTRADO** o referido certame.

Comunica, outrossim, que dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis contados da data da publicação deste edital, a comissão de licitação dará vistas ao respectivo processo licitatório, a qualquer das proponentes que se sinta prejudicada.

Toledo, 03 de setembro de 2010.

**Luis Carlos Fabris**  
PRESIDENTE DA COMISSÃO DE LICITAÇÕES

### EDITAL DE CLASSIFICAÇÃO REF: LICITAÇÃO NA MODALIDADE DE TOMADA DE PREÇOS SOB Nº 224/2010

A Comissão Permanente de Licitação comunica aos proponentes interessados que, após análise e verificação das propostas apresentadas na licitação mencionada, a classificação ficou a seguinte:

- A empresa **OLIVEIRA & RIBEIRO LAJOTAS LTDA** foi declarada vencedora com uma proposta no valor global de **R\$ 66.001,92** (sessenta e seis mil um real e noventa e dois centavos).

- A empresa **J. MARQUES & CIA LTDA** ficou classificada em segundo lugar com uma proposta no valor global de **R\$ 67.683,29** (sessenta e sete mil seiscentos e oitenta e três reais e vinte e nove centavos).



# ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº. 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

## ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Secretaria de Comunicação de Toledo (PR), dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site [www.toledo.pr.gov.br](http://www.toledo.pr.gov.br)

Ano I

Toledo, 06 de setembro de 2010

Edição nº 100

Página 18

Comunica, outrossim, que dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis contados da data da publicação deste edital, a comissão de licitação dará vistas ao respectivo processo licitatório, a qualquer das proponentes que se sinta prejudicada.  
Toledo, 03 de Setembro de 2010.

**GILBERTO LUIS SCHIZZI**  
**PRESIDENTE DA COMISSÃO DE LICITAÇÕES**

### **EDITAL DE CLASSIFICAÇÃO REF: LICITAÇÃO NA MODALIDADE DE TOMADA DE PREÇOS SOB Nº 225/2010**

A Comissão Permanente de Licitação comunica aos proponentes interessados que, após análise e verificação das propostas apresentadas na licitação mencionada, a classificação ficou a seguinte:

#### **LOTE 01**

- A empresa **MOSART COMUNICAÇÃO VISUAL LTDA** foi declarada vencedora com uma proposta no valor total de **R\$ 4.101,00** (quatro mil cento e um reais).

- As empresas **A. SCHAEFER & CIA LTDA – ME** e **PANIFICADORA E CONFEITARIA SÃO VICENTE DE PAULO LTDA** embora habilitadas não apresentaram proposta para o LOTE 01.

#### **LOTE 02**

- A empresa **PANIFICADORA E CONFEITARIA SÃO VICENTE DE PAULO LTDA** foi declarada vencedora com uma proposta no valor total de **R\$ 2.394,00** (dois mil trezentos e noventa e quatro reais)

- As empresas **A. SCHAEFER & CIA LTDA – ME** e **MOSART COMUNICAÇÃO VISUAL LTDA** embora habilitadas não apresentaram proposta para o LOTE 02.

#### **LOTE 03**

- A empresa **A. SCHAEFER & CIA LTDA – ME** foi declarada vencedora com uma proposta no valor total de **R\$ 10.960,00** (dez mil novecentos e sessenta reais)

- As empresas **PANIFICADORA E CONFEITARIA SÃO VICENTE DE PAULO LTDA** e **MOSART COMUNICAÇÃO VISUAL LTDA** embora habilitadas não apresentaram proposta para o LOTE 03.

**LOTE 04:** Ficou **DESERTO** de propostas.

Comunica, outrossim, que dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis contados da data da publicação deste edital, a comissão de licitação dará vistas ao respectivo processo licitatório, a qualquer das proponentes que se sinta prejudicada.

Toledo, 03 de Setembro de 2010.

**GILBERTO LUIS SCHIZZI**  
**PRESIDENTE DA COMISSÃO DE LICITAÇÕES**

### **TERMO DE JULGAMENTO REF: TOMADA DE PREÇOS Nº 191/2010**

Analisando detalhadamente toda a documentação constante no processo de licitação na modalidade de **TOMADA DE PREÇOS sob o nº 191/2010**, e verificando as decisões tomadas, em especial, a descrição e fundamentação constante na Ata da Comissão Julgadora (fls 116/117), bem como parecer jurídico (fl. 118-verso), documentos os quais adoto como fundamento, **DECIDO PELA IMPROCEDÊNCIA DO RECURSO ADMINISTRATIVO** interposto pela empresa **TROPICAL MOTO NAUTICA LTDA** (fls. 098/107), ficando mantida a decisão da Comissão Julgadora fls. 116/117 no referido processo licitatório.

GABINETE DO SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, em 03 de setembro de 2010.

**MOACIR NEODI VANZZO**  
**SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO**

### **TERMO DE JULGAMENTO REF: TOMADA DE PREÇOS Nº 185/2010**

Analisando detalhadamente toda a documentação constante no processo de licitação na modalidade de **TOMADA DE PREÇOS sob o nº 185/2010**, e verificando as decisões tomadas, em especial, a descrição e fundamentação constante na Ata da Comissão Julgadora (fl -274), bem como parecer jurídico (fl. 275-verso), documentos os quais adoto como fundamento, **DECIDO PELA IMPROCEDÊNCIA DO RECURSO ADMINISTRATIVO** interposto pela empresa **AV SEQUINEL FILHO MALHAS E ESTAMPARIA - EPP** (fls. 257/259), ficando mantida a decisão da Comissão Julgadora fl. 274 no referido processo licitatório.

GABINETE DO SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, em 03 de setembro de 2010.

**MOACIR NEODI VANZZO**  
**SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO**



# ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº. 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

## ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Secretaria de Comunicação de Toledo (PR), dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site [www.toledo.pr.gov.br](http://www.toledo.pr.gov.br)

Ano I

Toledo, 06 de setembro de 2010

Edição nº 100

Página 19

### EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE AUDIÊNCIA PÚBLICA

O Município de Toledo torna público a quem interessar possa, que fará realizar Audiência pública sobre a Implantação do Ecocentro na Rua Bom Pastor, esquina com a Rua Presidente Deodoro da Fonseca, Lote Urbano nº 365 da quadra nº 27 do Loteamento Parque Residencial Recanto Verde, Jardim Pancera, a realizar-se no seguinte local, data e horário:

Local – Auditório da Prefeitura de Toledo, localizado na Rua Raimundo Leonardi, 1586, Centro.

Data – 21 de setembro de 2010

Horário – 19:00 horas

Assim, todos ficam devidamente convocados para, querendo, participarem desta Audiência Pública.

Toledo, 03 de setembro de 2010.

**MAÍSA CARMEN KUNH FAZZOLARI**  
**SECRETÁRIA DO PLANEJAMENTO ESTRATÉGICO**

### EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE AUDIÊNCIA PÚBLICA

O Município de Toledo torna público a quem interessar possa, que fará realizar Audiência pública decisória sobre o Zoneamento, uso e ocupação do solo urbano nas regiões do Lago I e Lago II, no seguinte local, data e horário:

Local – Auditório da Prefeitura de Toledo, localizado na Rua Raimundo Leonardi, 1586, Centro.

Data – 29 de setembro de 2010

Horário – 19:00 horas

Assim, todos ficam devidamente convocados para, querendo, participarem desta Audiência Pública.

Toledo, 03 de setembro de 2010.

**MAÍSA CARMEN KUNH FAZZOLARI**  
**SECRETÁRIA DO PLANEJAMENTO ESTRATÉGICO**

## ATOS DE CONSELHOS E OUTROS

### **CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE TOLEDO - CMAS**

#### **RESOLUÇÃO N.º 38/2010**

O Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS de Toledo, em conformidade com a Lei 2.003/09, representado por sua Presidente, Sra. Maria Inês Borges Mânica, no uso de suas atribuições legais, e em obediência ao previsto no artigo 23, do seu Regimento Interno, vem tornar público, que em Reunião Ordinária, levada a efeito no dia 01 de Setembro de dois mil e dez, às oito horas e trinta minutos, na Central dos Conselhos, nº 1134, Centro, Toledo, Paraná.

#### **RESOLVE:**

I – Aprovar o Balancete Demonstrativo das Despesas do Fundo Municipal de Assistência Social relativo aos meses de **abril, maio e junho** de 2010.

Esta resolução entrará em vigor a partir de sua publicação, ficando revogada as disposições contrárias.

Toledo, 01 de Setembro de 2010.

**Maria Inês Borges Mânica**  
**Presidente do CMAS**

### **CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE TOLEDO - CMAS**

#### **RESOLUÇÃO N.º 39/2010**

O Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS de Toledo, em conformidade com a Lei 2.003/09, representado por



# ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº. 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

## ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Secretaria de Comunicação de Toledo (PR), dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site [www.toledo.pr.gov.br](http://www.toledo.pr.gov.br)

Ano I

Toledo, 06 de setembro de 2010

Edição nº 100

Página 20

sua Presidente, Sra. Maria Inês Borges Mânica, no uso de suas atribuições legais, e em obediência ao previsto no artigo 23, do seu Regimento Interno, vem tornar público, que em Reunião Ordinária, levada a efeito no dia 01 de Setembro de dois mil e dez, às oito horas e trinta minutos, na Central dos Conselhos, nº 1134, Centro, Toledo, Paraná.

### RESOLVE:

I – Aprovar o Termo de Aceite de Expansão do Centro de Referência Especializado de Assistência Social – CREAS – Medida Socioeducativa LA e PSC.

Esta resolução entrará em vigor a partir de sua publicação, ficando revogada as disposições contrárias.

Toledo, 01 de Setembro de 2010.

**Maria Inês Borges Mânica**  
Presidente do CMAS

### **CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE TOLEDO – CMAS**

#### **RESOLUÇÃO N.º 40/2010**

O Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS de Toledo, em conformidade com a Lei 2.003/09, representado por sua Presidente, Sra. Maria Inês Borges Mânica, no uso de suas atribuições legais, e em obediência ao previsto no artigo 23, do seu Regimento Interno, vem tornar público, que em Reunião Ordinária, levada a efeito no dia 01 de Setembro de dois mil e dez, às oito horas e trinta minutos, na Central dos Conselhos, nº 1134, Centro, Toledo, Paraná.

### RESOLVE:

I – Aprovar Plano Municipal de Promoção, Proteção e Defesa do Direito da Criança e do Adolescente à Convivência Familiar e Comunitária de Toledo/PR, para o período 2010-2013.

Esta resolução entrará em vigor a partir de sua publicação, ficando revogada as disposições contrárias.

Toledo, 01 de Setembro de 2010.

**Maria Inês Borges Mânica**  
Presidente do CMAS

### **CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE TOLEDO – CMAS**

#### **RESOLUÇÃO Nº 41/2010**

O Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS de Toledo, em conformidade com a Lei nº 2003/2009, representado por sua Presidente Sra. Maria Inês Borges Mânica no uso de suas atribuições legais conforme expresso no artigo 9º do Regimento Interno do CMAS, vem tornar público, que em Reunião Ordinária, levada a efeito no dia 01 do mês de setembro de dois mil e dez, às oito horas e trinta minutos na sala de reunião da Central de Conselhos, em atendimento a lei à 8742/93.

**CONSIDERANDO** que os Benefícios Eventuais são benefícios da Política de Assistência Social, de caráter complementar e provisório, prestados aos cidadãos e às famílias em virtude de nascimento, morte, situações de vulnerabilidade temporária e de intempéries e calamidade pública;

**CONSIDERANDO** a competência atribuída aos Conselhos de Assistência Social dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, mediante critérios e prazos definidos pelo Conselho Nacional de Assistência Social, conforme expresso no art. 22 da Lei 8.742, de 1993 – LOAS;

**CONSIDERANDO** a Resolução do CNAS nº 212 de 19 de outubro de 2006, que propõe critérios orientadores para a regulamentação da provisão dos benefícios eventuais no âmbito da política pública de assistência social;

**CONSIDERANDO** o Decreto Federal nº 6.307 de 14 de dezembro de 2007 que dispõe sobre os benefícios eventuais;

**CONSIDERANDO** a Resolução nº 109 CNAS de 25 de novembro de 2009, que dispõe da Tipificação Nacional de



# ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº. 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

## ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Secretaria de Comunicação de Toledo (PR), dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site [www.toledo.pr.gov.br](http://www.toledo.pr.gov.br)

Ano I

Toledo, 06 de setembro de 2010

Edição nº 100

Página 21

Serviços Socioassistenciais.

**CONSIDERANDO** a Lei municipal nº “R 85” de 18 de dezembro de 2002 que outorga concessão de serviços públicos, e Decreto Municipal nº 268 de 2003 que aprova o Regulamento dos Serviços Funerais no município de Toledo.

**CONSIDERANDO** o Plano de Benefícios Eventuais de Assistência Social aprovado pelo CMAS de Toledo em 04 de agosto de 2010 e o Plano de Ação de Serviço Especializado em Abordagem Social – Concessão de passagens, CREAS II, aprovado em 07 de julho de 2010.

### RESOLVE:

**Art. 1º** aprovar a regulamentação da provisão de benefícios eventuais no âmbito da política pública de assistência social no município de Toledo.

**Art. 2º** O benefício eventual é uma modalidade de provisão de proteção social básica de caráter complementar e temporário que integra organicamente as garantias do Sistema Único de Assistência Social - SUAS, devendo ser garantida e previsível, visando ofertar benefícios na perspectiva de direito, enquanto conjunto de proteção social previsto na política de assistência social, fundamentada nos princípios de cidadania e nos direitos sociais e humanos.

I – na oferta dos benefícios eventuais deverão ser garantidos o princípio da gratuidade, da transparência e informação dos mecanismos e critérios de acesso, com qualidade e agilidade, bem como, espaços para manifestação e defesa dos direitos dos cidadãos;

II – a provisão de benefícios eventuais de assistência social deverá ser realizada conforme situação temporária de vulnerabilidade enfrentada pelos cidadãos e/ou de famílias, nas modalidades de Proteção Social Básica e de Proteção Social Especial;

III – a rede de serviços socioassistenciais do Município deverá estar integrada no processo de informação e encaminhamento do acesso a benefícios eventuais de assistência social com vistas ao atendimento das necessidades humanas básicas;

Parágrafo único. Na comprovação das necessidades para a concessão do benefício eventual são vedadas quaisquer situações de constrangimento ou vexatórias.

**Art. 3º** Os benefícios eventuais destinam-se aos cidadãos e às famílias com impossibilidade de arcar por conta própria, o enfrentamento de contingências sociais, cuja ocorrência provoca riscos e fragiliza a manutenção do indivíduo, da unidade familiar e a sobrevivência de seus membros.

**Art. 4º** O benefício eventual, na forma de *auxílio natalidade*, constitui-se no repasse de bens de consumo, temporário, não contributivo da assistência social, para reduzir vulnerabilidade provocada por nascimento de membro da família.

**Art. 5º** O alcance do benefício natalidade destinado à família, terá preferencialmente, entre suas condições:

I – atenções necessárias ao nascituro;

II – apoio à mãe no caso de morte do recém-nascido;

III – apoio à família no caso de morte da mãe;

**Art. 6º** O benefício auxílio natalidade será ofertado em bens de consumo.

§ 1º Os bens de consumo consistem no enxoval do recém-nascido, incluindo itens de vestuário, utensílios para alimentação e de higiene, observada a qualidade que garanta a dignidade e o respeito à família beneficiária;

§ 2º O benefício auxílio natalidade será concedido entre o 7º e 9º mês de gestação;

§ 3º O requerimento do benefício auxílio natalidade poderá ser realizado em até sessenta dias após o nascimento, no CRAS de referência da família a ser atendida, devendo ser apresentado à certidão de nascimento da criança;

§ 4º O benefício auxílio natalidade deverá ser solicitado e retirado no CRAS de referência da família requerente;

§ 5º O prazo para concessão do benefício auxílio natalidade será de até 15 dias úteis após solicitação e preenchimento de requerimento, respeitando as condições expressas nos parágrafos 2º e 3º do presente artigo.

**Art. 7º** O benefício natalidade será preferencialmente ofertado para gestantes que realizam pré-natal pelo SUS, e que necessariamente possuam o Cadastro Único para Programas Sociais atualizado.

Parágrafo único. Serão ofertadas atividades de convivência e fortalecimento de vínculos familiares às gestantes vinculadas ao benefício natalidade, através da oferta do programa Cegonha Feliz, realizado nos CRAS.

**Art. 8º** O benefício eventual, na forma de *auxílio funeral*, constitui-se em prestação de serviço, temporária, não contributiva da assistência social, para reduzir vulnerabilidade provocada por morte de membro da família.



# ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº. 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

## ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Secretaria de Comunicação de Toledo (PR), dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site [www.toledo.pr.gov.br](http://www.toledo.pr.gov.br)

Ano I

Toledo, 06 de setembro de 2010

Edição nº 100

Página 22

**Art. 9º** O alcance do benefício funeral, dar-se-á preferencialmente, em modalidades de:

- I – custeio das despesas de urna funerária, de velório e de sepultamento;
- II – auxílio às necessidades urgentes da família para enfrentar os riscos e vulnerabilidades advindas da morte de um de seus provedores ou membro; e
- III – a família poderá solicitar o reembolso das despesas previamente efetuadas com traslado, mediante requerimento do benefício auxílio funeral em até trinta dias após realizado o funeral, desde que cumpra os critérios estabelecidos para acesso do mesmo.

Parágrafo único: no que se refere ao inciso III, o reembolso ocorrerá junto à concessionária prestadora do serviço de traslado.

**Art. 10** O benefício auxílio funeral ocorrerá na forma de prestação de serviços, nas seguintes modalidades:

- I – custeio das despesas de serviços funerários;
- II – custeio de traslado;
- III – isenção da taxa administrativa do cemitério;

§ 1º Na modalidade de custeio das despesas de serviços funerários: os serviços funerários conforme expressos no Regulamento Municipal deve cobrir o custeio de despesas de urna funerária, preparação e higienização do corpo, cruz, banquetas, mesas, véu, castiçais com duas velas e reposição e paramentos afins, transporte e remoção, uso da capela mortuária até 24 horas, e, quando necessário ou obrigatório, serviços de aspiração e aplicação de formol.

§ 2º Na modalidade de custeio de traslado: será ofertado pagamento junto à concessionária prestadora do serviço de traslado, em caso do falecimento ocorrer fora do município de Toledo, e que o falecido e sua família residam em Toledo.

a) em caso de auxílio funeral na modalidade de traslado o valor máximo de referência a ser pago será de até 2 ½ (dois salários e meio) tendo como referência o salário mínimo federal.

§ 3º Na modalidade de isenção da taxa administrativa do cemitério: a isenção será concedida à família mediante requerimento prévio desde que cumpra os critérios de acesso.

§ 4º Os benefícios expressos nos incisos do artigo 10 requeridos em caso de morte, devem ser imediatamente ofertados em serviços, sendo o pronto atendimento realizado através da Central Funerária com atendimento em plantão 24 horas.

§ 5º A solicitação do benefício auxílio funeral deverá ser realizado na Central Funerária, em que será preenchido Requerimento de auxílio funeral, na ocasião verificar-se-á se a família possui CadÚnico, podendo ocorrer as seguintes situações:

- a) se a família possuir CadÚnico e o mesmo estar atualizado - o servidor público municipal realizará a confirmação do atendimento junto ao CRAS de referência da família solicitante;
- b) se a família possuir CadÚnico e o mesmo estar desatualizado - posterior a concessão do Benefício – a família será encaminhada junto ao CRAS de referência para atualização do CadÚnico, a informação da atualização será realizada pelo CRAS à Central Funerária, a família terá o prazo de até 30 dias, para regularização no CadÚnico, a contar da data do recebimento do benefício.
- c) se a família não possuir CadÚnico, a mesma - posterior a concessão do Benefício - deverá ser encaminhada ao CRAS de referência para participar da reunião de CadÚnico e agendamento para fazer o cadastro. Após realizado o CadÚnico, o CRAS dará o retorno à Central Funerária quanto a regularização da situação cadastral. O prazo será de até 30 dias para efetuar o CadÚnico, a contar da data do recebimento do benefício.

§ 6º em caso de haver a concessão do Benefício eventual auxílio funeral, nos casos expressos na alínea b e c, e a família não preencher os requisitos de atualização ou de cadastro novo para o CadÚnico, a mesma deverá arcar com as despesas do benefício anteriormente ofertado, conforme expresso no Requerimento de Benefícios Eventual e Decreto Municipal que regulamenta os serviços funerários no Município.

§ 7º A Central Funerária será o órgão parceiro da Secretaria Municipal de Assistência Social na oferta do pronto atendimento aos serviços funerários.

**Art. 11** O benefício eventual, na forma de *Benefícios Materiais*, constitui-se na concessão de bens de consumo, temporário, não contributivo da assistência social, visando reduzir vulnerabilidades que se caracterizam pelo advento de riscos, perdas e danos à integridade pessoal e familiar.

**Art. 12** O alcance dos benefícios materiais destinados à família e/ou pessoa, terá preferencialmente entre suas condições:

- I - riscos: ameaça de sérios padecimentos;
- II - perdas: privação de bens e de segurança material; e
- III - danos: agravos sociais e ofensa.



# ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº. 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

## ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Secretaria de Comunicação de Toledo (PR), dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site [www.toledo.pr.gov.br](http://www.toledo.pr.gov.br)

Ano I

Toledo, 06 de setembro de 2010

Edição nº 100

Página 23

Parágrafo único. Os riscos, as perdas e os danos podem decorrer:

I - da falta de:

a) acesso a condições e meios para suprir a reprodução social cotidiana do solicitante e de sua família, principalmente a de alimentação;

b) documentação; e

c) domicílio;

II - da situação de abandono ou da impossibilidade de garantir abrigo aos filhos;

III - da perda circunstancial decorrente da ruptura de vínculos familiares, da presença de violência física ou psicológica na família ou de situações de ameaça à vida;

IV - de desastres e de calamidade pública; e

V - de outras situações sociais que comprometam a sobrevivência.

**Art. 13** No âmbito da *Proteção Social Básica* serão ofertados benefícios materiais através dos Centros de Referência de Assistência Social – CRAS, com provisão de auxílio com alimento, artigos de higiene, passagens, fotos 3x4 e documentação pessoal.

I – a oferta de benefícios materiais será realizada mediante situação de vulnerabilidades conforme art. 12 e conforme critérios de acesso expressos na presente Resolução;

II – no caso de atendimento com passagens, além das situações de vulnerabilidade e dos critérios de acesso ao benefício, a oferta será exclusivamente para pessoas residentes no município de Toledo;

III – os documentos pessoais a serem ofertados são: 1ª e/ou 2ª via de identidade, 2ª e/ou 3ª vias de certidão de nascimento, casamento e averbação de divórcio, para tanto, sendo necessário à apresentação do Boletim de Ocorrência.

IV – os benefícios materiais podem se apresentar como um benefício complementar aos benefícios de auxílio natalidade ou auxílio funeral;

**Art. 14** No âmbito da *Proteção Social Especial*, serão ofertados benefícios materiais através dos Centros de Referência Especializados de Assistência Social – CREAS I e II, com provisão de passagens, fotos 3x4 e documentação pessoal.

I – a oferta de benefícios materiais será realizada mediante situação de vulnerabilidades expressos no art. 12 e conforme critérios de acesso previstos na presente Resolução;

II – a oferta de benefícios eventuais materiais nos casos de pessoas em *situação de rua* ou em situação de *acolhimento institucional* poderão ocorrer sem necessariamente cumprirem os critérios de acesso estabelecidos nesta Resolução.

III – no caso de atendimento com passagens para pessoas em situação de rua, serão observados os critérios estabelecidos no Protocolo de Atendimento para Benefícios Eventuais - Serviço Especializado em Abordagem Social - CREAS II.

IV – os documentos pessoais a serem ofertados são: 1ª e/ou 2ª via de identidade, 2ª e/ou 3ª vias de certidão de nascimento, casamento e averbação de divórcio, para tanto, sendo necessário à apresentação do Boletim de Ocorrência.

V – os benefícios materiais podem se apresentar como um benefício complementar aos benefícios de auxílio natalidade ou auxílio funeral;

**Art. 15** A concessão de benefício eventual em situações de intempéries, de calamidade pública serão ofertados em forma de:

I – auxílio com alimentos;

II – artigos de higiene;

III – documentos pessoais;

IV – fotos 3x4;

V – passagens;

VI – vestuário, cobertor e colchão concedidos exclusivamente em situação de intempéries, de calamidade pública;

**Art. 16** A concessão de benefício eventual na modalidade de benefícios materiais, expressos no inciso VI do artigo 15, poderão ser concedidos quando necessário em casos de acolhimento institucional de crianças e adolescentes.

**Art. 17** O benefício eventual de auxílio material para atendimento em situações de *intempéries ou de calamidade pública*, constitui-se em uma prestação temporária, não contributiva da assistência social, em bens de consumo, para reduzir vulnerabilidades temporárias que se caracterizam pelo advento de riscos, perdas e danos à integridade pessoal e familiar.

I – Nas situações de intempéries ou de calamidade pública, assegurar-se-á a realização de articulações e a participação em ações conjuntas de caráter intersetorial, com a mobilização da rede socioassistencial de Proteção Social Básica, Proteção Social Especial e demais políticas públicas;

II – promover-se-á apoio e proteção à população atingida por situações de intempéries ou de calamidade pública, com a oferta de alojamentos provisórios, atenções e provisões materiais, conforme as necessidades detectadas;

III – os benefícios materiais ofertados nas situações expressas referem-se exclusivamente aos citados no artigo 15.

**Art. 18** Os benefícios materiais vinculados a outras áreas das políticas públicas não se incluem na modalidade de benefícios eventuais da assistência social vinculados ao SUAS.



# ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº. 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

## ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Secretaria de Comunicação de Toledo (PR), dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site [www.toledo.pr.gov.br](http://www.toledo.pr.gov.br)

Ano I

Toledo, 06 de setembro de 2010

Edição nº 100

Página 24

**Art. 19** Os benefícios eventuais de assistência social serão devidos ao cidadão ou a família em número igual ao das ocorrências dos eventos ao qual se caracterizam para tal demanda.

**Art. 20** Os benefícios eventuais de assistência social podem ser ofertados diretamente a um integrante da família beneficiária: mãe, pai, parente até segundo grau ou pessoa autorizada mediante procuração. (modelo procuração anexo V)

**Art. 21** Os CRAS e CREAS serão os equipamentos de referência para o acesso aos benefícios eventuais.

I – a SMAS contará com a parceria da Central Funerária na oferta do Benefício de Auxílio Funeral;

II - a SMAS contará com o apoio da rede sócioassistencial e demais espaços de execução de política públicas para a informação e divulgação dos Benefícios Eventuais;

**Art. 22** Será constituída uma Comissão de Benefícios Eventuais de Assistência Social que deverá se reunir regularmente para tratar das questões pertinentes ao tema e informar ou orientar possíveis revisões quando necessário, a SMAS e ao CMAS.

I – a Comissão deverá ser composta por (1) um técnico da SMAS do setor de Gestão, (1) um técnico do CRAS representando a Proteção Social Básica, (1) um técnico do CREAS representando a Proteção Social Especial, o Gestor do Cadastro Único, (1) um representante do Conselho Municipal de Assistência Social, e (1) um representante da Gerência Funerária, a serem nomeados pelo Prefeito Municipal.

**Art. 23** Ao Poder Público Municipal compete:

I - a coordenação geral, a operacionalização, o acompanhamento, a avaliação da prestação dos benefícios eventuais, bem como o seu financiamento;

II - a realização de estudos da realidade e monitoramento da demanda para constante ampliação da concessão dos benefícios eventuais;

III - expedir as instruções e instituir formulários e modelos de documentos necessários à operacionalização dos benefícios eventuais;

IV – ampla divulgação e informação dos benefícios eventuais e dos critérios para sua concessão.

**Art. 24** Ao Conselho Municipal de Assistência Social compete:

I - fornecer ao Município, informações sobre irregularidades na aplicação do regulamento dos benefícios eventuais;

II - avaliar e reformular, se necessário, a cada ano, a regulamentação de concessão e critérios dos benefícios;

III – exercer o controle social dos recursos e oferta dos benefícios eventuais de assistência social. **Art. 25** Para acessar os Benefícios Eventuais de Assistência Social considerar-se-á os seguintes critérios:

I – possuir renda conforme o Cadastro Único, expresso em Lei Federal.

II – possuir Cadastro Único atualizado - (declaração de CadÚnico atualizado – anexo IV).

III – realizar a solicitação do benefício eventual em questão, respeitando os prazos estabelecidos e obrigatoriamente preenchendo o Requerimento, que segue:

a) Requerimento para benefício auxílio natalidade (anexo I);

b) Requerimento para auxílio funeral (anexo III);

c) Requerimento para benefícios materiais – PSB (anexo I);

d) Requerimento para benefícios materiais – PSE (anexo II);

e) Requerimento para benefícios materiais em situação de intempéries ou de calamidade pública, (anexo I);

§ 1º O Cadastro Único será o instrumento de referência para acesso aos Benefícios Eventuais de Assistência Social, salvo, nos casos de:

a) crianças, adolescentes, pessoas com deficiência, jovens, mulheres e idosos em acolhimento institucional;

b) pessoas em situação de rua;

c) em casos de intempéries ou de calamidade pública, priorizando o público que possua CadÚnico.

Esta resolução entrará em vigor a partir de sua publicação, ficando revogada as disposições contrárias.

Toledo, 01 de Setembro de 2010.

**Maria Inês Borges Mânica**  
Presidente do CMAS



# ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº. 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

## ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Secretaria de Comunicação de Toledo (PR), dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site [www.toledo.pr.gov.br](http://www.toledo.pr.gov.br)

Ano I

Toledo, 06 de setembro de 2010

Edição nº 100

Página 25

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TOLEDO**  
**Estado do Paraná**  
**Secretaria Municipal de Assistência Social**

Nº protocolo:

**Centro de Referência de Assistência Social - CRAS**  
**REQUERIMENTO DE BENEFÍCIO EVENTUAL**

Nome: \_\_\_\_\_

Nasc: \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_ NIS: \_\_\_\_\_ SIGS: \_\_\_\_\_ CPF: \_\_\_\_\_

End: Rua: \_\_\_\_\_ nº \_\_\_\_\_ Bairro: \_\_\_\_\_

Território: \_\_\_\_\_ Fone: \_\_\_\_\_ celular: \_\_\_\_\_

Família possui cadastro no CRAS: ( ) Não ( ) Sim \_\_\_\_\_

**Benefício Solicitado:**

( ) **Benefício Aux. Natalidade** ( ) **Benefício Aux. Funeral** ( ) **Benefícios Materiais**

( ) passagem ( ) Fotos 3x4 ( ) documentos pessoais ( ) alimento ( ) artigos de higiene

( ) Situação de intempéries/calamidade pública

Data da solicitação: \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_

**DESCRIÇÃO DA SITUAÇÃO**

\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_

Obs: \_\_\_\_\_

Parecer: ( ) Deferido ( ) Indeferido \_\_\_\_\_

Atendido com: \_\_\_\_\_

Data do atendimento: \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_

\_\_\_\_\_  
Assinatura Beneficiário

\_\_\_\_\_  
Assinatura/carimbo do Técnico

**REQUERIMENTO DE BENEFÍCIO EVENTUAL**

Data da solicitação: \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_ NIS: \_\_\_\_\_ Nº protocolo:

( ) **Benefício Aux. Natalidade** ( ) **Benefício Aux. Funeral** ( ) **Benefícios Materiais**

\_\_\_\_\_  
Assinatura Beneficiário

\_\_\_\_\_  
Assinatura/carimbo do Técnico



# ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº. 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

## ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Secretaria de Comunicação de Toledo (PR), dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site [www.toledo.pr.gov.br](http://www.toledo.pr.gov.br)

Ano I

Toledo, 06 de setembro de 2010

Edição nº 100

Página 26

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TOLEDO**  
**Estado do Paraná**  
**Secretaria Municipal de Assistência Social**

Nº protocolo:

**Centro de Referência Especializado de Assistência Social - CREAS**  
**REQUERIMENTO DE BENEFÍCIO EVENTUAL**

Nome: \_\_\_\_\_

Nasc: \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_ NIS: \_\_\_\_\_ SIGS: \_\_\_\_\_ CPF: \_\_\_\_\_

End: Rua: \_\_\_\_\_ nº \_\_\_\_\_ Bairro: \_\_\_\_\_

Fone: \_\_\_\_\_ celular: \_\_\_\_\_

Tem registro no CREAS: ( ) Não ( ) Sim

**Benefício Solicitado:**

( ) **Benefícios Materiais:** ( ) passagem ( ) Fotos 3x4 ( ) documentos pessoais ( ) artigos de higiene  
( ) outro: \_\_\_\_\_ ( ) Situação de intempéries/calamidade pública

Data da solicitação: \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_

**DESCRIÇÃO DA SITUAÇÃO**

\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_

Obs: \_\_\_\_\_

Parecer: ( ) Deferido ( ) Indeferido \_\_\_\_\_

Atendido com: \_\_\_\_\_

Data do atendimento: \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_

\_\_\_\_\_  
Assinatura Beneficiário

\_\_\_\_\_  
Assinatura/carimbo do Técnico

**REQUERIMENTO DE BENEFÍCIO EVENTUAL**

Data da solicitação: \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_ NIS: \_\_\_\_\_ Nº protocolo: \_\_\_\_\_

( ) **Benefícios Materiais** \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
Assinatura Beneficiário

\_\_\_\_\_  
Assinatura/carimbo do Técnico



# ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº. 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

## ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Secretaria de Comunicação de Toledo (PR), dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site [www.toledo.pr.gov.br](http://www.toledo.pr.gov.br)

Ano I

Toledo, 06 de setembro de 2010

Edição nº 100

Página 27

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TOLEDO**  
**Estado do Paraná**  
**Secretaria de Assistência Social**  
**Centro de Referência de Assistência Social**

**REQUERIMENTO DE BENEFÍCIO AUXÍLIO FUNERAL**  
**Requisição para Isenção dos Serviços Funerários,**  
**Taxa Administrativa do Cemitério e Translado**

Nº

Identificação: ( ) Situação de Vulnerabilidade ( ) Indigente

Nome do falecido: \_\_\_\_\_

Data do falecimento: \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_ Data de nascimento: \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_ Sexo: ( ) F ( ) M

NIS: \_\_\_\_\_ CPF: \_\_\_\_\_

End: Rua: \_\_\_\_\_ nº \_\_\_\_\_ Bairro: \_\_\_\_\_

Cidade: \_\_\_\_\_ Fone: \_\_\_\_\_ celular: \_\_\_\_\_

Nome do Declarante: \_\_\_\_\_ CPF: \_\_\_\_\_

Grau de Parentesco: \_\_\_\_\_ Fone: \_\_\_\_\_

Oferta de Serviços: ( ) Urna ( ) Serviços Funerários ( ) Taxa do Cemitério ( ) Translado

### Declaração para fins de Serviço Funeral gratuito

Eu, \_\_\_\_\_ declaro que a família do falecido \_\_\_\_\_ possui a renda per capita de CadÚnico, conforme estabelecido em Resolução do CMAS nº 41/2010, estando a família apta a ser beneficiada com o Benefícios Eventual de Auxílio Funeral, estabelecido pela Lei 8.742/1993, definidos em Resolução do CNAS 203/2006, Decreto Federal 6307/2007 e Regulamento dos Serviços Funerários do município de Toledo.

(Estou ciente dos termos do Artigo 42 parágrafo 3º. do Decreto Municipal nº 203/2009, que caso posteriormente for constatado que a gratuidade não era cabível, a empresa funerária poderá cobrar de mim enquanto solicitante, quanto dos familiares do falecido, o valor correspondente ao da urna da Tabela V do Anexo I e, para os demais produtos e serviços fornecidos gratuitamente, as respectivas tarifas, de acordo com os valores previstos no Regulamento do Município).

\_\_\_\_\_  
Assinatura do declarante/RG ou CPF

\_\_\_\_\_  
Administrativo

Funerária: ( ) Marcelino ( ) Cristo Rei

### Os seguintes dados deverão ser preenchidos pelo servidor público.

CRAS de Referência: \_\_\_\_\_ Contato com: \_\_\_\_\_

Consulta CadÚnico: \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_ NIS: \_\_\_\_\_ Usuário(a) CRAS: ( ) SIM ( ) NÃO

Oferta de Serviços: ( ) Urna

( ) Serviços Funerários

( ) Taxa do Cemitério

( ) Translado

\_\_\_\_\_  
Data

\_\_\_\_\_  
Assinatura servidor público



# ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº. 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

## ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Secretaria de Comunicação de Toledo (PR), dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site [www.toledo.pr.gov.br](http://www.toledo.pr.gov.br)

Ano I

Toledo, 06 de setembro de 2010

Edição nº 100

Página 28

### DECLARAÇÃO

Declaro para os devidos fins e a quem interessar que a Sr. (a) \_\_\_\_\_  
portador do RG: \_\_\_\_\_ e CPF \_\_\_\_\_ está inscrito no Cadastro Único  
de Cód. \_\_\_\_\_ e NIS \_\_\_\_\_, atualizado em \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_\_, com  
renda *per capita* mensal de R\$ \_\_\_\_\_, residindo \_\_\_\_\_ pessoas no domicílio citado.

Por ser verdade firmo o presente documento.

Toledo \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
Carimbo e assinatura do Gestor do CadÚnico

### PROCURAÇÃO – PESSOA FÍSICA

Nome completo: \_\_\_\_\_  
Nacionalidade: \_\_\_\_\_ Estado civil: \_\_\_\_\_ profissão: \_\_\_\_\_, portador(a) do CPF  
nº \_\_\_\_\_, RG nº \_\_\_\_\_, órgão expedidor: \_\_\_\_\_, residente e domiciliado(a) \_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_, bairro \_\_\_\_\_, município \_\_\_\_\_, Estado \_\_\_\_\_, CEP  
\_\_\_\_\_, telefone \_\_\_\_\_, pelo presente instrumento nomeio e constituo como meu (minha) Procurador(a):

Nome completo: \_\_\_\_\_  
Nacionalidade: \_\_\_\_\_ Estado civil: \_\_\_\_\_ profissão: \_\_\_\_\_, portador(a) do CPF  
nº \_\_\_\_\_, RG nº \_\_\_\_\_, órgão expedidor: \_\_\_\_\_, residente e domiciliado(a) \_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_, bairro \_\_\_\_\_, município \_\_\_\_\_, Estado \_\_\_\_\_, CEP  
\_\_\_\_\_, telefone \_\_\_\_\_,

com poderes para me representar perante o (a) \_\_\_\_\_, para requerer \_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_, responsabilizando-se por todos os atos  
praticados no cumprimento deste instrumento, cessando os efeitos deste a partir da data de \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_  
(Local) (Data)

\_\_\_\_\_  
Assinatura com firma reconhecida



# ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº. 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

## ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Secretaria de Comunicação de Toledo (PR), dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site [www.toledo.pr.gov.br](http://www.toledo.pr.gov.br)

Ano I

Toledo, 06 de setembro de 2010

Edição nº 100

Página 29

### Órgão Oficial Eletrônico do Município de Toledo

Lei nº 2.022, de 16/03/2010

**José Carlos Schiavinato**

Prefeito Municipal

**Ramires Gaspar**

Secretário de Comunicação

Rua Raimundo Leonardi, 1586

CEP 85900-110

Fone: (45) 3055-8800

Toledo - PR

Email: [orgaooficial@toledo.pr.gov.br](mailto:orgaooficial@toledo.pr.gov.br)

Site: [www.toledo.pr.gov.br](http://www.toledo.pr.gov.br)

Edição, publicação e assinatura digital do  
sítio eletrônico do município.

### Secretaria Municipal de Comunicação

#### Certificação Digital ICP-BRASIL

A Certificação Digital é um conjunto de tecnologias e procedimentos que visam garantir a validade de um Certificação Digital, a ICP-BRASIL é a infraestrutura Legal Brasileira para Certificação Digital, de acordo com a Medida Provisória 2200 que estabelece e normatiza estas condições. Sendo assim, são considerados legalmente válidos, no âmbito nacional, apenas os certificados emitidos por autoridades credenciadas junto à ICP-BRASIL.

Com o uso de Certificados Digitais é possível anexar assinaturas digitais em arquivos digitais e assim atribuir-lhe o status de documento válido e original também de acordo com a Lei 11.419.